SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2650

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025, o presente credenciamento para seleção de empresa especializada na implantação e promoção de Metodologia de Educação para estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de material didático preparatório para a prova SAEB, para a EJA e para suporte a alunos treineiros do Ensino Fundamental que buscam preparação para o Enem, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

De conformidade com os termos contidos no parecer técnico dos materiais recebidos por esta Administração, estamos divulgando que corresponde ao material físico, a **EDUKA BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 54.382.584/0001-36 restou credenciada uma vez que atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

Santana do Ipanema/AL, 29 de setembro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:19F3644D

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar aAquisição de Bombas Submersas Trifásicas 380V, destinadas a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES.
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 01/10/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, .30.09.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:23B3F7C2

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP homologa o presente processo para registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos especializados de gestão integral e permanente de iluminação pública com utilização de software e gerenciamento técnico de engenharia, bem como, o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de máquinas e equipamentos) da iluminação pública.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
EMPRESA DETENTORA: F M GESTAO EM ILUMINACAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 26.170.953/0001-91.
Data de Assinatura: 09/09/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo e respectivas atas de registro de preços se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:D477E9DB

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Av. Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, 5º andar, Maceió - AL, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE PRÓPOLIS VERMELHAS EM GOTAS destinada ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2025

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D118D25D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO QUE ESTAVA MARCADO COM A DATA 02/10/2025, ACONTECERÁ COM A DATA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL (EPIs) PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE INCÊNDIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 08/10/2025, às 09:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/
Anadia/AL, 29 de setembro de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:68C6524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 13/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/
Anadia/AL, 29 de Setembro de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:32515EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202509100019/25
Torna-se público que o Município de Anadia/AL realizará Dispensa de licitação, com o objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.
Limite de recebimento de propostas: 03 de OUTUBRO de 2025, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:CDFEF8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202508080007/25
Torna-se público que o Município de Anadia/AL realizará Dispensa de licitação, com o objeto: AQUISIÇÃO DE DECIBELIMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 03 de OUTUBRO de 2025, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:883D5FC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 27009/2025, que tem como objeto a aquisição de Sonda de Gastrostomia, em favor de XXX, portador de Panencefalite Esclerosante Subaguda do Sarampo, com epilepsia, demanda de Ordem Judicial. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 06 de outubro de 2025.

Arapiraca, 29 de setembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:C4EC41BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de locação da brinquedos infláveis e carrinhos gourmet. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/09/2025 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2025 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 14/10/2025, às 10h:00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:11FC7CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 609/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 609/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 609/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319013/0.1.500.1.001002	341.000,00
TOTAL			**341.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 609/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/	0.1.500.1.001002	341.000,00
TOTAL				**341.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B01D9C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 615/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 615/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 615/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.301.3020.6024	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	258.273,00
PARA	07/70 -	10.301.3020.6025	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	258.273,00

VVVV

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CBDC9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 623/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 623/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.305,56 (sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 623/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
11.13.23.126.3010.2159	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	449052/	0.2.714.1.000000	7.305,56
TOTAL				**7.305,56**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B1CE0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 624/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 624/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 624/2025				Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.2.050202		300.000,00
TOTAL				**300.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 624/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE	319001/	0.1.800.2.050201	300.000,00

	APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO				
TOTAL				**300.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C28B09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 626/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 626/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 626/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	02/22 -	04.122.0020.2010	339049 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0.1.500.1.000010	2.000,00
PARA	02/22 -	04.131.3020.2011	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5FAE343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 628/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 628/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 628/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.605.1040.1053	APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS	339030/0.1.500.1.000010		26.000,00
TOTAL				**26.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 628/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.22.04.131.3020.2011	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS	339039/	0.1.500.1.000010	26.000,00
TOTAL				**26.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D935B625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 629/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 629/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de

dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 629/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
09.90.20.605.1040.1053	APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS	339039/0.1.500.1.000010	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 629/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.22.04.131.3020.2011	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS	339039/	0.1.500.1.000010	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE511DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 634/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 634/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 634/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.305.3020.6028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - VIGILÂNCIA SAÚDE - PEA, LEISHMANIOSE E AEDS	319113/	0.2.601.1.000406	370.000,00
TOTAL				**370.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2467F358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 637/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 637/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 143.911,06 (cento e quarenta e tres mil, novecentos e onze reais e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 637/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA	319011/	0.2.600.1.000406	143.911,06

	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE			
TOTAL				**143.911,06**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBA09D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 638/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 638/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 638/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.305.3020.6028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - VIGILÂNCIA SAÚDE - PEA, LEISHMANIOSE E AEDS	319011/	0.2.601.1.000406	495.000,00
TOTAL				**495.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C63AB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 639/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 639/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 639/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.3020.6029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - REDE ESPECIALIZADA	319011/	0.2.601.1.000406	400.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF96B627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 39301/2024

Errata por erro material, publicado extrato de contrato nº 39301/2024 em, 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2649; onde se lê:
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura (17/07/2025), podendo ser prorrogado na forma da lei.
Leia-se:
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura (18/07/2025), podendo ser prorrogado na forma da lei.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0504AC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90011/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58,* e a empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, sob o nome de fantasia SMD DISTRUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.277.978/0001-33, sediada na Rua Tavares de Araújo, s/n, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL , E-mail: sdmmunddaudistribuidora@gmail.com,

Telefone (82) 98216-2611, representada por seu proprietário, Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva, inscrito no CPF n° 107.693.024-75 e RG nº 35620048 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Muniz Falcão, S/N, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57840-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches que serão destinados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e abrigos institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 521.450,00 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);
ITENS: 5,6,8,9,12,19,20,24,25,26,28,29,31,32,35 e 38.

CELEBRAÇÃO: 19 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (30/09/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
Ytallo Marcondes Sabino da Silva – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:4226BD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90011/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58,* e a empresa OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, sob o nome de fantasia Oliveira Alimentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.769.555/0001-96, sediada na Rua Agapito Magalhães, n° 325, anexo C, Cacimbas, Arapiraca/AL, CEP: 57.304-467, E-mail: oliveiraeciaalimentos@gmail.com, Telefone: (82) 3522-1665, representada por seu sócio, Sr. Gilmar Rodrigues de Melo, inscrito no CPF n° 456.720.164-72 e RG nº 706199 SSP/AL, residente e domiciliado Rua Agapito Magalhães, n° 313, Primavera, Arapiraca/AL, CEP: 57.304-080.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches que serão destinados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e abrigos institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: ***R$ 781.737,50 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);***
ITENS: 3,4,7,10,16,17,21,30,33,36,37 e 39.

CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (30/09/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
Gilmar Rodrigues de Melo – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:95332367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90011/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58,* e a empresa JP EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o nome de fantasia Barbosa Variedades, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.085.766/0001-29, sediada na Rua Marechal Costa e Silva, n° 34, Primavera, Arapiraca/AL, CEP: 57.304-100, E-mail: barbosavariedadesalagoas@gmail.com, Telefone: (82) 99975-4034, representada por seu proprietário, Sr. Pedro Lucas Ferreira Lessa, inscrito no CPF n° 085.432.474-70 e residente e domiciliado Rua Padre Jeferson de Carvalho, n° 53, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-480.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches que serão destinados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e abrigos institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 74.525,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte cinco reais).
ITENS: 18,22 e 40.

CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (30/09/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
Pedro Lucas Ferreira Lessa – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:00DFA18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90011/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58,* e a empresa FELICITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.205.144/0001-40, sediada na Av. Eraldo Lins Cavalcante, s/n, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-570, E-mail: FELICITE.LTDA@hotmail.com, Telefone: (82) 9.9938-8815 / (82)9.9610-0605, representada por sua proprietária, Srª. Mayra Buffone Gama, inscrita no CPF n° 057.303.394-37 e RG nº 2001005014969 SEDS/AL, residente e domiciliada na avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 1825, Edif. Genova Unid. 402, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57038-230.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches que serão destinados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e abrigos institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 288.050,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais).
ITENS: 13,14,15,23 e 27.

CELEBRAÇÃO: 24 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (30/09/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
Mayra Buffone Gama – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:D595D7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90011/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58,* e a empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.130.836/0001-90, sediada na Av. Doutor Belminio Correia, n° 800, B, Capibaribe, CEP: 54.705-000, São Lourenco da Mata/PE, E-mail: real.alimentosdistribuidora@gmail.com, Telefone: (81) 99792-3434, representada por seu sócio administrador, Sr. Leonardo Medeiros da Silva, inscrito no CPF n° 066.852.104-00 e RG nº 1266053433 SSP/BA, residente e domiciliado Rua José Bras Moscow, n° 62, AP 1802, Enseada de Piedade Cond. Clube, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-390.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches que serão destinados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e abrigos institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 169.965,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
ITENS: 1,2,11 e 34.

CELEBRAÇÃO: 26 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (30/09/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
Leonardo Medeiros da Silva – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:93E37BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 5566/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 5566/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 28.880.585/0001-09.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA BANANEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 5566/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO: PRORROGA-SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, ISTO É, DE 02 DE AGOSTO DE 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5566/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, RAFAEL COELHO DE MENDONÇA SILVA, RCMS CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D8E47F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 22830/2024

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 22830/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.943.606/0001-07.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PERTINENTES À CONSTRUÇÃO DE 100 MORADIAS POPULARES EM PAREDES ALVEOLARES LOCALIZADAS NO DISTRITO DE MANGABEIRAS, NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22830/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.16.512.1010.1121 – IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E (RE)URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PRECÁRIAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.0.51.0.2.706.1.003210 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 22830/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, GETULIO MAGNO MAGALHÃES JUNIOR, MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E8287E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos e Educação, e ADJUDICO os proponentes:
- TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ: 47.852.784/0001-40, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37; Valor Global: R$ 106.795,00 (cento e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Itens fracassados: 05, 26, 29, 30 e 38.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:88D0C7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme acordo homologado judicialmente, nos autos do processo de n.º 0700891-91.2021.8.02.0040, a servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA TELES SANTOS, Matrícula de n° 1154.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:FEB36B76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0818.0029/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2025
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município de Barra de São Miguel.
Data da sessão pública: 13/10/2025, às 10:00 (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D038C6A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO/ N° 07/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

O Município de Batalha/AL, através da CPC comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Batalha/AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão Permanente de Contratação atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Município de Batalha/AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura **aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos**. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Batalha/AL, na Comissão Permanente de Contratação, situada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro – Batalha/AL – CEP: 57.421-770 ou através do e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:DCE3DEEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora **Thaisa Damaso da Silva**, ocupante do cargo de Coordenação do Grupo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, para custear despesas com deslocamento a **Maceió/AL**, onde participará do evento **Conexão CNM Imersão** nos dias 06 e 07 de outubro.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 29 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:95B241A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor **André Tenório Maia Gomes**, ocupante do cargo de Coordenação do Grupo II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, para custear despesas com deslocamento a **Maceió/AL**, onde participará do evento **Conexão CNM Imersão**, nos dias 06 e 07 de outubro.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 29 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:2CA2F620

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05 /2025 - CMDPI – BM

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº522, de 13 de março de 2007, com base no seu Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder chancela ao Projeto ComViver e Dialogar com a Pessoa Idosa, do Instituto Girassol de Desenvolvimento Social – R$ 435.900,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).
Art. 2º O prazo de validade desta autorização de captação de que trata está resolução será de 06 (seis) meses, contando a partir da data de publicação desta resolução.
§ 1º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 06 (seis) meses.
§ 2º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 3º O prazo de captação de recursos pode ser estendido por prazo igual, assim delibere o pleno do CMDPI, quando se tratar de objeto executado especificamente pela entidade proponete ou que haja algum impedimento (documental ou outros) de haver a concorrência entre as OSCs com registro válido neste Conselho de Direitos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Boca da Mata – AL, 29 de setembro de 2025.

VIVALDO LENON NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:7CC9281D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06 /2025 - CMDCA – BM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº685, de 10 de abril de 2015 e a Lei nº875, de março de 2023, com base no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder chancela ao Projeto Plantando o Futuro, do Instituto Girassol de Desenvolvimento Social – R$343.695,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º O prazo de validade desta autorização de captação de que trata está resolução será de 06 (seis) meses, contando a partir da data de publicação desta resolução.
§ 1º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 06 (seis) meses.
§ 2º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 3º O prazo de captação de recursos pode ser estendido por prazo igual, assim delibere o pleno do CMDCA, quando se tratar de objeto executado especificamente pela entidade proponete ou que haja algum impedimento (documental ou outros) de haver a concorrência entre as OSCs com registro válido neste Conselho de Direitos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boca da Mata – AL, 22 de setembro de 2025.

VIVALDO LENON NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:5DD650F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06 /2025 - CMDPI – BM

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº522, de 13 de março de 2007, com base no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder chancela ao Projeto ComViver e Dialogar com a Pessoa Idosa, do Instituto Girassol de Desenvolvimento Social – R$ 399.575,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O prazo de validade desta autorização de captação de que trata está resolução será de 06 (seis) meses, contando a partir da data de publicação desta resolução.

§ 1º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 06 (seis) meses.

§ 2º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 3º O prazo de captação de recursos pode ser estendido por prazo igual, assim delibere o pleno do CMDPI, quando se tratar de objeto executado especificamente pela entidade proponete ou que haja algum impedimento (documental ou outros) de haver a concorrência entre as OSCs com registro válido neste Conselho de Direitos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boca da Mata – AL, 29 de setembro de 2025.

VIVALDO LENON NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:962760A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO DE RECEITAS - SABORES QUE EDUCAM - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - DO CONCURSO
A Secretaria de Educação de Boca da Mata, inscrita no CNPJ 06.079.282/0001-40, TORNA PÚBLICO que será realizado O CONCURSO DE RECEITAS "SABORES QUE EDUCAM", EDIÇÃO 2025, com intuito de valorizar o trabalho de merendeiras(os) e auxiliares de merenda do município, promovendo a importância da alimentação escolar de qualidade e fortalecimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2 - DO OBJETIVO
O CONCURSO DE RECEITAS "SABORES QUE EDUCAM", EDIÇÃO 2025, pretende selecionar, divulgar e premiar receitas culinárias inovadoras, saborosas, bem como valorizar e reconhecer o trabalho de merendeiras(os) das escolas municipais matenses, que diariamente se dedicam com talento e amor à alimentação saudável dos nossos estudantes. Mais do que um concurso, este será um momento ímpar para celebrar a diversidade alimentar, reconhecer o papel fundamental de merendeiras(os) na formação de hábitos alimentares saudáveis e fortalecer ainda mais as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Através das receitas inovadoras e saudáveis, buscamos:
Promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, fortalecendo as diretrizes do PNAE;
Incentivar a criatividade e a experimentação na cozinha das escolas, utilizando ingredientes locais e da agricultura familiar;
Fortalecer a identidade cultural alagoana na alimentação escolar, valorizando a culinária regional e seus sabores autênticos;
Divulgar as melhores práticas na manipulação de alimentos e na segurança alimentar, promovendo a excelência na merenda escolar;
Reconhecer e premiar o talento e a dedicação de nossas(os) merendeiras (os), protagonistas da alimentação escolar de qualidade em Boca da Mata.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste concurso, poderão
participar as(os) merendeiras(os) da alimentação escolar, que atuam em todas as
escolas vinculadas a rede municipal de Boca da Mata - AL.

3.1. Não poderão participar deste Concurso:
a) Servidores contratados ou efetivos que tenha sido suspensa(o) ou responda por processo administrativo;
b) Os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2º grau dos membros das comissões julgadoras;
c) Servidores que estão em readaptação.

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão se inscrever no período estabelecido no cronograma e enviar sua receita conforme as instruções detalhadas no formulário de inscrição;
4.2. Estão aptos a realizar a inscrição e, portanto, participar do CONCURSO, as (os merendeiras(os) escolares atuantes em todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Boca da Mata, sendo aptos: servidores efetivos OU contratados;
4.3. Somente poderão ser cadastrados CPFs de executores de merenda que atuam na alimentação escolar de escolas públicas municipais da educação básica de Boca da Mata;
4.4. Não há número limite de participantes por escola;
4.5. Cada participante poderá enviar receita salgada ou doce (desde que atenda a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020);
4.6. As receitas poderão ser de preparações salgadas como (risoto, macarrão, ensopado, suflê, lasanha, purê, etc.);
4.7. Todos os ingredientes das receitas devem constar no rol de ingredientes da merenda escolar das escolas municipais. É importante ressaltar, que não podem compor a receita alimentos proibidos conforme o (anexo I), nem serem apresentadas preparações não permitidas, como frituras ou preparações com alimentos crus (ex: ovo cru ou carne mal passada);
4.8. Na receita da preparação, deverá ser observada as unidades de peso e medida dos ingredientes conforme (Anexo II) deste Regulamento;

4.9. A escola deverá enviar a receita para o Setor de Alimentação Escolar da SEMED, para serem analisadas previamente;
4.10. A inscrição no CONCURSO implica na aceitação total dos termos deste edital. A falta de cumprimento dos requisitos acima acarretará a eliminação da inscrição em qualquer fase do CONCURSO.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO
A escolha das melhores receitas da alimentação escolar ocorrerá em 02 (duas) etapas:
Etapa 1 - Validação: nesta fase são analisados se as receitas atendem aos critérios estabelecidos no edital;
Etapa 2 - FINAL: Definirá a receita vencedora do concurso.
As receitas selecionadas em todas as etapas serão divulgadas no Instagram oficial da Prefeitura de Boca da Mata (@bocadamataprefeitura) e Secretaria de Educação (@semed_bm) de acordo com cronograma estabelecido.

5.1. 1ª ETAPA: DA INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO
a) As inscrições serão realizadas de 01/10/2025 a 10/10/2025 de forma presencial diretamente em suas respectivas lotações escolares;
b) A inscrição deve ser feita pela(o) merendeira(o) da escola exclusivamente com o nutricionista da unidade escolar, para o registro dos dados. Apenas serão aceitas inscrições de merendeiras(os): servidores municipais efetivos OU contratadas(os), que continuam ativos na função de merendeiras (os) / auxiliar de merenda escolar;
c) Além disso, deverá informar a receita a ser inscrita neste concurso com as informações conforme o anexo II e III deste edital;
d) No ato da inscrição será entregue um comprovante de confirmação;
e) A presença de alimentos proibidos ocasionará a desclassificação imediata da receita;
f) Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que as compõem estejam em unidade de peso e medida, conforme o anexo III deste edital;
g) Etapa de Validação – nesta fase, o setor de alimentação escolar, irá analisar se as receitas inscritas atendem aos critérios estabelecidos no edital, sendo eliminadas aquelas receitas que não atenderem aos critérios.

5.2. 2ª FASE: DA ESCOLHA DAS RECEITAS - ETAPA FINAL

a) As receitas classificadas na fase anterior (etapa de validação) serão avaliadas pela equipe de nutrição escolar da rede, através dos critérios utilizados no item 6 deste edital;
b) Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação:
b.1) O uso de adornos (como brincos, anéis, piercing, etc.);
b.2) Presença de barba, bigode e cílios postiços;
b.3) Unha comprida e/ou esmaltada;
b.4) As receitas deverão ser inteiramente preparadas conforme o descrito no formulário de inscrição;
c) A porção para a degustação deverá possuir, no mínimo, 100 gramas. Cada jurado deverá receber um prato, sendo 6 porções para apresentação. Além disso, deve-se proporcionar uma boa apresentação do prato para os jurados (como a escolha de pratos adequados), bem como, dispor pequenas amostras para serem apreciadas pelos demais visitantes;
d) Juntamente com a receita preparada deverá ser disponibilizada a receita apresentada, conforme modelo (Anexo III);
e) A cerimônia de premiação ocorrerá logo após a apuração dos votos, sendo realizada no mesmo dia do evento;
f) Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso;
g) Serão de total responsabilidade da SEMED a estrutura e insumos necessários para nessa etapa, sendo a preparação realizada no local do evento;
h) Haverá um sorteio para saber a ordem de apresentação dos pratos.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Apresentação do prato (aparência)	0 a 10 pontos
Sabor	0 a 10 pontos
Criatividade	0 a 10 pontos
Descrição do prato (apresentação oral)	0 a 10 pontos
Melhor uso consciente dos alimentos (aproveitamentos de cascas e talos, uso de alimentos regionais, alimentos da estação do ano, etc.)	0 a 10 pontos
*A pontuação máxima é de 50 pontos	
Para desempate, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:	1. Maior nota em sabor; 2. Maior nota em criatividade; 3. Apresentação do prato (aparência);

7. DA COMISSÃO JULGADORA
7.1. A Comissão Julgadora, será formada por 6 (seis) membros, que indicarão as notas de cada critério para as receitas apresentadas.
7.2. A SEMED deverá convidar para a comissão, atores envolvidos com a Alimentação Escolar do município, como alunos da rede municipal de ensino, Chefs de cozinha, nutricionistas, Secretária de educação, representantes do CAE, representante da gestão municipal.

8. DO RECONHECIMENTO
As (Os) PARTICIPANTES que concluírem as etapas do CONCURSO no prazo estipulado neste Edital receberão o seguinte reconhecimento:
8.1. Um certificado oficial do município de Boca da Mata - AL, assinado pela secretaria de educação, reconhecendo a participação e a contribuição da (o) merendeira (o) para a educação alimentar dos estudantes, a serem deixados expostos no refeitório da respectiva escola, serão entregues no dia da etapa final;
8.2. Todas as receitas classificadas serão organizadas em um e-book, além das receitas, serão colocados conteúdos sobre a cultura alimentar do município de Boca da Mata, fotos das preparações e dos cozinheiros, será atribuído o nome das (os) merendeiras (os) escolares responsáveis;
8.3. A receita vencedora será incorporada no Receituário da Alimentação Escolar Municipal de Boca da Mata;
8.4. Havendo necessidade, as receitas escolhidas terão as suas descrições corrigidas por revisão ortográfica e técnica culinária, antes da sua divulgação no e-book.

9.DA PREMIAÇÃO
Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:
9.1. Para todos os participantes, cujas receitas foram aprovadas na fase da validação, serão distribuídos certificados de participação;
9.2. Os 03 (três) primeiros colocados da Etapa Final, receberão o troféu e premiação em dinheiro: **1º:** R$500,00, **2º:** R$300,00 e **3º:** R$200,00;
9.3. Todas as receitas classificadas serão organizadas em um e-book, destacando os autores e a cultura alimentar de Boca da Mata, tendo um destaque especial as receitas vencedoras.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED
10.1. Informará aos participantes sobre o prêmio, quaisquer eventos, desclassificação, ou outra informação que julgue necessária a comunicação;
10.2. Responsabilizar-se-á por todo procedimento do CONCURSO "SABORES QUE EDUCAM", segundo as condições deste edital, tais como: inscrição, divulgação dos resultados, premiação, dentre outros;
10.3. A SEMED se responsabilizará pela compra dos itens que serão utilizados nas preparações da ETAPA FINAL.

11.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
11.1. Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam a Secretaria Municipal de Educação a realizar o tratamento dos dados pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e conforme as condições aqui estabelecidas.
11.2. Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Secretaria Municipal de Educação para:
a) Realizar a comunicação oficial pelo Instagram da Prefeitura de Boca da Mata e Secretaria de Educação para comunicação e divulgação;
b) Comprovação das informações cadastradas.

12. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO SEMED – Boca da Mata

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital do concurso	30/10
Período de Inscrições	01/10 a 10/10

Divulgação da lista de inscritos	13/10
1ª ETAPA - Entrega das receitas para equipe de nutrição escolar	13/10 a 22/10
Divulgação dos classificados da 1ª ETAPA	24/10
2ª Etapa – Apresentação das receitas e cerimônia de premiação	01/11

13.DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de desistência, morte ou doença do participante após divulgação dos resultados na Etapa Eliminatória, será selecionado o próximo participante conforme a ordem de pontuação da receita;

13.2. Em caso de não comparecimento do participante classificado durante a realização das Etapas, este será desclassificado e a realização dessas etapas irá ocorrer com os participantes presentes classificados na fase anterior correspondente;

13.3. Todo e qualquer material entregue pelos participantes a SEMED deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento;

13.4. No ato da inscrição deste Concurso, o participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem, voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza a SEMED de Boca da Mata ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo a SEMED (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente;

13.5. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem ser devido ao participante qualquer remuneração ou compensação;

13.6. A autorização ora concedida pelo participante a SEMED ou a qualquer parceiro nos termos deste subitem, entra em vigor no ato da inscrição e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei no 9.610/98;

13.7. A SEMED detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso;

13.8. O participante que descumprir qualquer ponto deste edital ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão da SEMED imediatamente cancelada, excluindo sua participação neste Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis;

13.9. Qualquer situação não prevista neste regulamento será decidida de maneira irrecorrível pela SEMED;

13.10. A SEMED não se responsabiliza por informações incorretas, imprecisas ou incompletas que possam levar à desclassificação do participante ou dificultar o contato com ele. Nessas circunstâncias, o vencedor ou vencedora perderá o direito ao prêmio e não poderá pleitear qualquer indenização ou compensação;

13.11. Os participantes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas à organização do Concurso, isentando desde já a SEMED e seus parceiros de qualquer responsabilidade, seja judicial ou extrajudicial;

13.12. O(A) PARTICIPANTE poderá entrar em contato com a SEMED para esclarecimentos adicionais ou suporte técnico.

Boca da Mata/Al, 26 setembro 2025

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretaria Municipal de Educação

14.ANEXOS

ANEXO I: ALIMENTOS PROIBIDOS.....12
ANEXO II: MEDIDAS CASEIRAS.....12
ANEXO III: MODELO DA RECEITA APRESENTADA.....13
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....15

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:5161E2E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA., Inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.215/0001-68, pelo valor global de R$ 12.093,84 (doze mil, noventa e três reais e oitenta e quatro o centavos).

Atenciosamente,

EDNALDO FIRMINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:35EA4A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa SEGUROS SURA S. A.
Proceda assim, a contratação da empresa SEGUROS SURA S. A., Inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, pelo valor global de R$ 2.135,42 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente,

EDNALDO FIRMINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9DF07A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br, referente a aquisição KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA (descrição no termo de referência) para o município de Branquinha - AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br.

Atenciosamente,

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:50242064

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 021.2025 - AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0715024/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2025 – OBJETO: Aquisição de Meias de Compressão. Data da disputa: 03 de outubro de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 30/09/2025 às 08h:30min, até 03/10/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 29 de setembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2698235C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 022.2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DOSÍMETRO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0604032/ 2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DOSÍMETRO. Data da disputa: 06 de outubro de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 30/09/2025 às 08h:30min, até 06/10/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 29 de setembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DBDD4138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO - ENGEMAT

EXTRATO
9º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.0520004/2025
OBJETO: NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2018 (OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL)
CONTRATADO(A): ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 41.157.967/0001-69
ESPÉCIE DO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor
Nº CONTRATO: 058/2018
VIGÊNCIA: 10/06/2025 até 10/06/2026
PRAZO ACRESCIDO: 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

Campo Alegre, 29 de setembro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A6E075EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCEDE O PEDIDO DE RENÚNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA n. 19 de setembro de 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 270, de 28 de março de 2023 e a Portaria n. 16/2025, lavrada pela Exma. Prefeita Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos de nºs: 120251306001/2025 e 220251306004/2025.
CONSIDERANDO a tese de repercussão geral proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF no RE nº 661.256/DF (Tema 503);
CONSIDERANDO a tese de repercussão geral de nº 921 proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF no ARE sob nº 848.993, no sentido de inconstitucionalidade da acumulação tríplice de vencimentos e proventos, ainda que o provimento dos cargos públicos tenha ocorridos antes da edição da Emenda Constitucional nº 20/98. Art. 11 da EC 20/98, bem como Art.37, § 10º da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO o caput, do art. 54, da Lei nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
RESOLVE:
1º. **CONCEDER** o pedido de renúncia de aposentadoria por invalidez com proventos pela integralidade da média, do servidor **CÍCERO MÁRCIO CARVALHO MALTA**, matrícula sob o nº 119, inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-81, no Cargo de Professor de História, símbolo MAG, nível III, classe "E", do Quadro de Pessoal do município de Canapi, em face a acumulação indevida de cargos com base no art. 37, § 10 da CRFB/88 c/c com os arts. 135, 151, incisos VI e VII todos do Lei Municipal de nº 270/2023.
2º. Revoga-se a Portaria de concessão de benefício previdenciária de nº 01, de 05 de março de 2021/IPREV CANAPI, publicada no Diário da AMA.
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/09/2025.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente – IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:CAD4C75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 00070/2025

ERRATADO TERMO DE CONVÊNIO N° 00070/2025

APREFEITADO MUNICIPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vemdeterminar a publicação da Erratado termo de convênio 00070/2025,tendo em vista a constatação deerro material. Portanto, republicamos, nesta data,com a informação correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos adatade 26 de setembrode 2025.

ONDESELÊ:CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ JOAQUIM BARBOSA FILHO,residente e domiciliário no povoado boqueirão, zona ruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 047.770.534-07 e RG: 602941.

LEIA-SE:CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ JOAQUIM BARBOSA FILHO,residente e domiciliário no povoado boqueirão, zona ruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 047.770.534-07 e RG: 047.770.534-07.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:69558F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **suplementos alimentares**, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/10/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de setembro de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F2E61B1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO ARP

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 90014/2024-001, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL).
ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL-CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ: 30.415.366/0001-92. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 90014/2024-001, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024-SRP (ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL), visando à contratação de empresa para fornecimentos de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal. para atender as demandas das secretarias do municipio de carneiros/al. através da disponibilidade da contratada. VALOR: R$ 414.890,72 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). CELEBRAÇÃO: 25/08/2025. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Carneiros/AL, 25 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B747F22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA CARNEIROS PREV N.º 006/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - 30 da Lei Municipal nº 286/2010
Portaria CARNEIROS PREV nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação previdenciária vigente;

Considerando o disposto no art. 40 da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos o direito à aposentadoria no âmbito de regime próprio de previdência social;

Considerando a Lei Municipal nº 286, de 02 de fevereiro 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL – "Carneiros Prev";

Considerando os requisitos previstos no art. 30, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 286/2010, cumpridos de forma cumulativa pela servidora, bem como o §1º do mesmo artigo, que prevê redução de 05 (cinco) anos na idade e no tempo de contribuição aos professores que comprovem tempo exclusivo de efetivo exercício na função de magistério;

RESOLVE:

Art. 1º –- Retificar a Portaria de nº 095/2012, de 25 de julho de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Municipal nº 286/2010, à servidora **MARIA SALETE BEZERRA**, portadora do RG 468.878, SSP/AL e CPF 227.846.594-53, efetiva no cargo de professor, nível I, jornada de trabalho de 25 horas, registrado sob a matrícula funcional nº 0089, lotada na secretaria municipal de educação, exerceu o cargo de **Professora Regente em sala de aula**, integrante do quadro de servidora do Município de Carneiros/AL.

Art. 2º – A servidora aposentada perceberá proventos calculados nos termos da legislação aplicável, observada a regra especial do magistério, prevista no Art. 56 da Lei nº 286/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Carneiros/AL, 24 de setembro de 2025

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F7C06945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Dispõe sobre a retificação da portaria de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora WANDERLY NOBRE DOS ANJOS, em cumprimento a diligência do TCE/AL.

Portaria CARNEIROS PREV nº 007/2025

A prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **WANDERLY NOBRE DOS ANJOS**, portadora do RG 1611465, SSP/AL, CPF 007.918.284-41, Efetivo, no cargo de **Professor**, Nível I, **Jornada de Trabalho 25 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 0120**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único c/c § 1.º do Artigo 44, e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 20% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros,** registrado sob o número **005.002.191123**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3971D297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2024-CP

(Pavimentação diversas ruas do município, lotes 01, 02 e 03)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 002/2024-CP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 17/09/2024, iniciando-se este termo em 18/09/2025 e findando sua vigência em 17 de setembro de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização da Senhora Prefeita do Município Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 002/2024-CP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 013.014.140624. DATA ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana - Prefeita; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos - Sócio Administrador.

Carneiros, 17 de setembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3D288E5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 08/2025

O Prefeito da cidade de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 202510010009

Nº LICITAÇÃO: 08/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

FORNECEDOR: CLINMETHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.448.017/0001-13, com os lotes: 01 no valor total de R$ 190.999,00 (Cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais);

PUBLIQUE-SE.

COQUEIRO SECO/AL, 05 de setembro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

LICITAÇÃO - PE Nº 08/2025
EXTRATO DA ARP Nº 69/2025

ProcessoNº 202510010009

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 08/2025

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedora registrada: CLINMETHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.448.017/0001-13.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R$ 190.999,00 (Cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais).

Celebrado em: 05 de setembro de 2025.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e MARIANNE BEATRIZ DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:09A875AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 09/2025

O Prefeito da cidade de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 20253110008

OBJETO DA LICITAÇÃO:Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na

demanda mensal para um período de 12 meses. (maior desconto sobre a tabela SINAPI).
FORNECEDOR: ANTONIO MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.574.416/0001-02, com os lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor global de R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais), com percentual de desconto de 15,00% (quinze por cento) para cada lote.
FORNECEDOR: ÍTALO RUAN ALVES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 46.402.499/0001-64, com os lotes: 04, 11 e 12, com valor global de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com percentual de desconto de 15,00% (quinze por cento) para cada lote.
PUBLIQUE-SE.
COQUEIRO SECO/AL, 23 de setembro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

LICITAÇÃO - PE Nº 09/2025
EXTRATO DA ARP Nº 70/2025
ProcessoNº 20253110008
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 09/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedora registrada: ANTONIO MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.574.416/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses. (maior desconto sobre a tabela SINAPI).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais), com percentual de desconto de 15,00% (quinze por cento).
Celebrado em: 24 de setembro de 2025.
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ANTONIO MARQUES DA SILVA.

LICITAÇÃO - PE Nº 09/2025
EXTRATO DA ARP Nº 71/2025
ProcessoNº 20253110008
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 09/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedora registrada: ÍTALO RUAN ALVES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 46.402.499/0001-64.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses. (maior desconto sobre a tabela SINAPI).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com percentual de desconto de 15,00% (quinze por cento).
Celebrado em: 24 de setembro de 2025.
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ÍTALO RUAN ALVES MARQUES.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C1C00E88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Processo nº: 08180017/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 58/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.127.556/0001-53.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 58/2024.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria Silvania de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:09E54700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

Processo nº: 09040009/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 62/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 62/2024.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Raíssa Rabêlo Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A12E4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Processo nº: 08280022/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 65/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.048.323/0001-02.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 65/2024.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Dalcimar Antônio Ramos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A664E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 09/2023

Processo nº: 04140010/2025
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 09/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CAMPOS & FARIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Inex nº 09/2023. Base Legal: art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Luiz Roberto Barros Farias pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:33819847

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0675/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0675/2025

NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, SUPLENTES E A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DESTE MUNICIPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 08/2018, art. 4°, parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo indicados para compor o conselho Municipal e Saúde, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva, na forma regimental.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Geonice Rocha Peixoto
Suplente: Jefferson dos Anjos da Cruz
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luzia Keylla Cavalcante Brandão
Suplente: Heloisa Cecilia de Araújo Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Infância e Juventude:
Titular: Cristiana Marques Luna
Suplente: Luciana Ferreira Gomes Rocha
Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: Joyciane Duarte Pereira
Suplente: Jairo Alves Barros
Titular: Luiz de Souza Sampaio Junior
Suplente: Michael Días de Souza
Titular: Anderson Silva Batalha
Suplente: João Gomes Silveira
Representantes dos Usuários do SUS:
Titular: Alessandro Lucena Alves
Suplente: Leonice Ramalho Santos
Titular: Allan Kardec S Correia
Suplente: Vânia Lucia Silva
Titular: Thayane Cavalcante da Silva
Suplente: Valfrânia Souza Santos
Titular: Alecsandro Nogueira Lemos
Suplente: Nyedja Samara Santana Souza
Titular: Valdeci Mendonça Lisboa
Suplente: Jaqueline Bezerra da Silva
Titular: José Ivanildo da Silva
Suplente: Geraldo José Inácio
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
Presidente: Allan Kardec S. Correia
Vice - presidente: Anderson Silva Batalha
1ª Secretária: Joicyane Duarte Pereira
2ª Secretária: Nyedja Samara Santana Souza
Secretária Executiva: Natally Grazielle Ferraz Alves
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
***Publicação por incorreção**
Delmiro Gouveia, 29 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6C688D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0684/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0684/2025
A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. **JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ**, inscrito na matrícula nº 24628, como Coordenador da Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 29 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E037E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0685/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0685/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, aumento de 15 (quinze) horas na carga horária da servidora **ANDRESSA SILVA SANTOS**, professora, matrícula nº 23419, por estar atuando como técnica de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 29 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:094B2CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0686/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0686/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, à servidora **ANDRESSA SILVA SANTOS,** professora, matrícula nº 23418, no valor de R$ 636,11 (seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8DADFE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.011377/2025**
Pregão Eletrônico n° 29/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para Fornecimento de kit de material escolar.
Data de realização: 14 de outubro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B637B8E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 09010007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010007/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 09010007/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para as escolas municipais, em prol das festividades de Emancipação Politica ,buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0FF4A1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 09010008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010008/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 09010008/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a Aquisição de Vestimentas para a Banda Fanfarra pertencente ao Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para as escolas municipais, em prol das festividades de Emancipação Politica ,buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B06A0CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09240001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09240001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, informa que está recebendo proposta orçamentária para o Processo Administrativo nº 09240001/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Ao enviar a proposta, a empresa deverá, simultaneamente, apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto contratado. Para tanto, deverá anexar cópia do cartão do CNPJ, do Contrato Social ou de qualquer outro documento hábil que demonstre a compatibilidade de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a natureza do serviço a ser contratado.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F9466E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09250001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092500001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA, informa que está recebendo proposta orçamentária para o Processo Administrativo nº 09250001/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a aquisição de eletrodomésticos.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Ao enviar a proposta, a empresa deverá, simultaneamente, apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto contratado. Para tanto, deverá anexar cópia do cartão do CNPJ, do Contrato Social ou de qualquer outro documento hábil que demonstre a compatibilidade de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a natureza do serviço a ser contratado.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:32C61374

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL**, CNPJ/MF nº 24.180.465/0001-30; CONTRATADA: **J M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 58.591.986/0001-00; OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender necessidade do CONTRATANTE, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e proposta vencedora. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico em SRP nº 009/2025 do Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, inscrito no CNPJ/MF nº '12.242.020/0001-58; VALOR ESTIMADO: R$ 142.410,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da assinatura; DATA ASSINATURA: 29/09/2025.– Ordenador da despesa: **José Adilson Lessa Sabino**. O conteúdo integral deste contrato encontra-se a disposição na sede da Câmara Municipal de Feliz Deserto. Rua Muniz Falcão, nº 36, Centro, Feliz Deserto/AL.

Feliz Deserto/AL, 29 de setembro de 2025

JOSÉ ADILSON LESSA SABINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:83448423

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, **HOMOLOGA** o presente processo em favor da Empresa **J M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.591.986/0001-00**,** o presente processo, importando o mesmo o valor de **R$ 142.410,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais.)**

Feliz Deserto/AL, 29 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Feliz Deserto
JOSÉ ADILSON LESSA SABINO -
Presidente
Contratante

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:14946A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
RATIFICO A ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇO DE Nº 041/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria desta casa legislativa, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Adesão a Ata e Registro de Preço de nº 041/2025 processo administrativo n° 20252207001, tendo como objeto é a Aquisição de Combustível, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **J M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.591.986/0001-00, no valor estimado de **R$ 142.410,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais)**, sob os fundamentos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Feliz Deserto/AL, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ADILSON LESSA SABINO
Presidente

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:67641002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 401/2025
Modalidade: Chamamento Público 004/2025.
Objeto: Chamamento público para celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil, visando a promoção de ações de acolhimento emocional, apoio motivacional e pedagógico voltadas aos profissionais da Educação, bem como o atendimento especializado a estudantes neurodivergentes da Rede Municipal de Ensino de Girau do Ponciano/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 31 de outubro de 2025, às 09h e 30 min.
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sediada na Rodovia GP 01 - Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões - CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano – AL.

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou através do e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 25 de setembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A53A24B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08200013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou do instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	Contratação de Serviços de Fornecimento de Equipamentos para jardinagem e limpeza pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos de Igreja Nova/AL.
Empresas Vencedoras:	**PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.582.712/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com um valor total de **R$ 36.825,85** (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.769.137/0001-15, vencedora do item 4, com um valor total de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Valor Total:	**R$ 37.405,85 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**
Fundamento Legal:	Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igreja Nova/AL, 29 de setembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:AB8277A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº: 38/2025
Processo Administrativo nº: 86/2025
Data e hora da sessão: 06/10/2025 às 08:00 horas.
Edital disponível em: https://bnc.org.br

O Setor de Licitação, através do Agente de Contratação designado pela portaria nº 13/2025, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização da Dispensa Eletrônica objetivando a aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas postural infantil, com especificações técnicas compatíveis às necessidades de uma criança com mobilidade reduzida, com o objetivo de atender a demanda individualizada de uma paciente em situação de vulnerabilidade.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:ADF7CB8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0416035/202

Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Merenda escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 12/2025**, que tem por objeto o **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Merenda escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP**, em favor das empresas: **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA(26259857000114) com os lotes: 10, 17, 36, 37, 38, 40, 46, 47, 48, 51, 58, 77, 89, 91 no valor total de R$ 225.103,90 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e três reais e noventa centavos).MELO DISTRIBUIDORA LTDA(31683128000120) com os lotes: 84 no valor total de R$ 10.673,00 (dez mil e seiscentos e setenta e três reais).J A DISTRIBUIDORA LTDA(54601858000130) com os lotes: 42, 54, 75, 80, 81, 82 no valor total de R$ 49.487,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA(52300955000168) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 92 no valor total de R$ 477.915,18 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e quinze reais e dezoito centavos)**.

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 24 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B825D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 367/2025

O EXMO, SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusiva as conferidas pelo Art. 43, § 1o da Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia – AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membos eleitos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Emillie Faustina Duarte da Silva 096.714.784-09
Titular

Apollyana Maria da Silva Galvão Vasconcelos 136.765.894-24
Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES INDICADOS PELOS RESPECTIVO ÓRGÃO

Janiete Pilar dos Santos 118.035.394-37
Presidente

Valter Bispo da Silva (Aluno Eja) 030.645.974-42
Suplente

Djalma Felix do Nascimento 629.418.954-34
Vice-Presidente

Jaqueline Celestino dos Santos 083.856.804-11
Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Adrienny Santos Nunes
104.315.774-39
Titular

Katiana do Nascimento Silva 046.078.404-83
Suplente

Ednaldo da Silva dos Santos 090.289.224-07

Titular

Leandro Freire de Castro 10662164440
Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Eliana Santos Reis Mendes 661.551.264-53
Titular

Maria Ivone dos Santos Silva 103.855.464.08
Suplente

Jadson Bezerra da Silva 239.845.034-15
Titular

Paulo Henrique Soares Duarte 038.381.124-40
Suplente

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:606725B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007040015/2025
CONTRATO Nº 101/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, COM CNPJ sob n° 45.003.125/0001-03, **com valor global de R$ 770.146,00** (setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO 37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR 51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO 34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR 34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..

Joaquim Gomes- AL, 06 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
Contratado

PUBLICAÇÃ POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D674D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000612006/2025
CONTRATO Nº 105/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 58.697.352/0001-28, **com valor global de R$ 311.815,98** (trezentos e onze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR 51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO 34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO

34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO 34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

MARCOS LOPES LEAO JUNIOR
Organiza Distribuidora LTDA
Contratado

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:7B7D9429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000612006/2025
CONTRATO Nº 102/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 47972950001-86, **com valor global de R$** 14.561,90 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR 51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO 34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES 34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CUSTEIO 34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU 34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO 34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO 34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata é de (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
Joaquim Gomes- AL, 12 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO
Carvalho Distribuidora LTDA
Contratado

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:051BC419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000612006/2025
CONTRATO Nº 103/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 49.148.932/0001-75, **com valor global de R$ 2.747,58 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR 51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CUSTEIO 34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

MARCIO FERREIRA ALMEIDA
Suprir Comercio e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6EAB3DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000006120016/2025
CONTRATO Nº 103/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 49.148.932/0001-75, **com valor global de R$ 2.747,58 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO
37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÔES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR 51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO
34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES
34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CUSTEIO 34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR
34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO
34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro contados a partir da data de assinatura.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

MARCIO FERREIRA ALMEIDA
Suprir Comercio e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:04D5E79F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 859/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, DISPÕE SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Junqueiro/AL, estabelecendo seus princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e mecanismos de gestão ambiental.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II – a função socioambiental da propriedade e do solo urbano e rural;
III – o desenvolvimento sustentável como diretriz para as ações públicas e privadas;
IV – a prevenção e a precaução nos casos de risco ou degradação ambiental;
V – a gestão ambiental integrada e transversal entre os setores da administração pública;
VI – a transparência e o controle social das ações ambientais;
VII – a proteção da biodiversidade, do patrimônio genético, da paisagem e dos bens culturais e históricos associados ao meio ambiente;
VIII – a cooperação entre os entes federativos para a gestão ambiental.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – garantir a qualidade ambiental como parte integrante da qualidade de vida;
II – compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
III – integrar a gestão ambiental às demais políticas públicas municipais;
IV – prevenir e corrigir a degradação ambiental no território municipal;
V – estimular a formação de consciência ambiental na população;
VI – fomentar a educação ambiental, o controle social e a participação da sociedade civil;
VII – contribuir para o cumprimento das metas ambientais nacionais e internacionais das quais o Brasil seja signatário.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – a articulação entre as políticas públicas setoriais e a integração dos instrumentos de planejamento e gestão ambiental;
II – a consideração obrigatória das variáveis ambientais nos processos decisórios do Município;
III – a transparência dos atos administrativos e o acesso público à informação ambiental;
IV – a promoção da educação ambiental formal e não formal;
V – o estímulo à gestão participativa por meio de conselhos, audiências e conferências ambientais;
VI – a cooperação técnica entre entes federativos, consórcios públicos, universidades e organizações da sociedade civil;
VII – a atuação preventiva do poder público no enfrentamento de riscos ambientais e nas ações de adaptação às mudanças climáticas;
VIII – a valorização do conhecimento técnico, científico e dos saberes tradicionais locais.

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o Plano Municipal de Meio Ambiente;
II – o Zoneamento Ambiental;
III – os planos setoriais de meio ambiente, incluindo:
a) o Plano Municipal de Saneamento Básico;
b) o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
c) o Plano de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas;
IV – o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos da legislação urbanística;
V – o Sistema de Informação Ambiental Municipal (SIAM);
VI – o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
VII – os mecanismos de fiscalização ambiental;
VIII – os bens e espaços territoriais especialmente protegidos;
IX – os programas de educação ambiental;
X – os instrumentos econômicos e incentivos ambientais;
XI – os instrumentos de cooperação intergovernamental;
XII – outros previstos em normas complementares.

Art. 6º Os instrumentos previstos nesta Lei deverão ser articulados entre si e com os demais instrumentos de planejamento urbano e ambiental do Município, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º As competências atribuídas ao Município na aplicação de instrumentos de controle ambiental serão exercidas em regime de cooperação com os demais entes federativos, observada a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMUMA

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, como instância de articulação, coordenação e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, composto pelos seguintes órgãos:
I – órgão executivo central: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, responsável pela formulação, coordenação, execução e fiscalização das políticas ambientais;
II – órgão colegiado: **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA**, com funções deliberativas e consultivas, nos termos desta Lei;
III – órgãos setoriais: as demais secretarias e entidades públicas municipais que atuem, direta ou indiretamente, em ações de caráter ambiental;
IV – entidades parceiras: instituições públicas ou privadas que venham a firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Município, com objetivos de interesse ambiental.

Capítulo I – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – coordenar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
II – propor normas complementares e diretrizes de gestão ambiental;
III – promover a articulação com os demais órgãos públicos e com a sociedade civil;
IV – fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no território municipal;
V – exigir a apresentação de licenças ambientais emitidas por outros entes para o exercício de atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores;
VI – aplicar sanções administrativas nos casos previstos nesta Lei;
VII – propor, elaborar, executar e acompanhar os planos, programas e projetos ambientais municipais;

VIII – elaborar relatórios periódicos de qualidade ambiental;
IX – propor a criação de áreas protegidas e de instrumentos econômicos de incentivo ambiental;
X – prestar apoio técnico e administrativo ao COMDEMA e à gestão do FMMA;
XI – fomentar a educação ambiental e a participação popular nas políticas públicas ambientais.

Art. 10. A Secretaria poderá contar com apoio técnico por meio de:

I – cooperação com órgãos e entidades da administração pública federal e estadual;
II – consórcios públicos;
III – convênios, parcerias e acordos de cooperação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil.

Capítulo II – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento nas questões ambientais no âmbito do Município de Junqueiro.

Art. 12. O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com composição paritária, e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

§1º Todos os membros do COMDEMA, titulares e suplentes, serão designados por ato da Prefeita ou do Prefeito Municipal, observado o disposto no regulamento.
§2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução, e sua atuação será considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração.

Art. 13. Compete ao COMDEMA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
II – propor diretrizes e medidas para a gestão ambiental municipal;
III – opinar sobre planos, programas e projetos de interesse ambiental;
IV – estimular a participação da sociedade na discussão de políticas públicas ambientais;
V – fiscalizar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando instituído.

Art. 14. O COMDEMA reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário fixado em regimento interno;
II – extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 15. O Poder Executivo prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMDEMA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO IV
DOS PLANOS MUNICIPAIS AMBIENTAIS E DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Capítulo I – Do Plano Municipal de Meio Ambiente

Art. 16. O Plano Municipal de Meio Ambiente – PMMA é o principal instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Meio Ambiente, orientando as ações de proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais no Município.
§1º O PMMA será compatível com os planos setoriais vigentes.
§2º Servirá de referência obrigatória para a formulação de políticas públicas ambientais, inclusive para a alocação de recursos no PPA, LDO e LOA.

Art. 17. O PMMA será elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a participação do COMDEMA, dos órgãos municipais e da sociedade civil.
§1º A elaboração do plano deverá observar a realização de audiências públicas e consultas populares.
§2º O plano conterá diagnóstico ambiental, diretrizes, metas, indicadores, cronograma de ações, fontes de financiamento e mecanismos de monitoramento.

Art. 18. O PMMA será aprovado pelo COMDEMA e homologado por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo II – Do Plano de Combate e Mitigação das Mudanças Climáticas

Art. 19. O Município poderá instituir o Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas, como instrumento orientador de ações de adaptação e redução de emissões de gases de efeito estufa.

Art. 20. O plano, quando instituído, conterá:

I – diagnóstico das vulnerabilidades climáticas locais;
II – metas e estratégias de mitigação e adaptação;
III – propostas de arborização, infraestrutura verde, mobilidade e eficiência energética;
IV – diretrizes para obras e aquisições públicas sustentáveis;
V – campanhas de educação e sensibilização ambiental.

Capítulo III – Dos Planos de Saneamento e de Resíduos Sólidos

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico observará os princípios da Lei Federal nº 11.445/2007 e incluirá:

I – abastecimento de água;
II – esgotamento sanitário;
III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV – drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 22. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e poderá ser feito em regime consorciado.

Capítulo IV – Do Zoneamento Ambiental

Art. 23. O Zoneamento Ambiental é instrumento de ordenamento do território com base em critérios ecológicos, devendo ser integrado aos demais instrumentos urbanísticos municipais.

Art. 24. O Zoneamento Ambiental terá por objetivos:

I – classificar áreas segundo sua aptidão ambiental;
II – compatibilizar usos do solo com a preservação dos recursos naturais;
III – proteger áreas frágeis e disciplinar a ocupação urbana e rural.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá propor revisões no Zoneamento Ambiental, com base em estudos técnicos e mediante deliberação do COMDEMA e realização de consulta pública.

TÍTULO V
DOS BENS E ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 26. São considerados bens de interesse ambiental:

I – as áreas verdes urbanas e rurais com função ecológica, paisagística, cultural ou de lazer;
II – as áreas de preservação permanente (APPs), conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;
III – os bens culturais e paisagísticos com valor histórico, religioso ou simbólico para a população;
IV – as Unidades de Conservação de domínio ou interesse municipal.

Art. 27. O Município poderá instituir espaços territoriais especialmente protegidos, mediante ato do Poder Executivo ou lei

específica, com base em estudos técnicos e processo participativo, observando os objetivos de conservação ambiental e uso sustentável.

Art. 28. A criação de Unidades de Conservação observará:

I – a classificação prevista na Lei nº 9.985/2000 (SNUC);
II – a existência de plano de manejo, preferencialmente no prazo de até cinco anos;
III – a instalação de conselho gestor;
IV – a integração ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/AL e ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.

Art. 29. As APPs serão fiscalizadas pelo Município quanto à sua existência, preservação e impedimento de ocupações irregulares, sem prejuízo da competência dos demais entes.

Art. 30. As áreas verdes públicas, inventariadas ou designadas como espaços de preservação ou uso comunitário, não poderão ser alienadas ou utilizadas de forma diversa sem justificativa técnica e aprovação legislativa, nos termos da legislação urbanística.

Art. 31. O Município poderá realizar inventário dos bens ambientais e culturais de interesse local, com vistas à proteção, sinalização, divulgação e educação patrimonial e ambiental.

Art. 32. Poderão ser instituídos instrumentos de proteção como tombamento, registro, reconhecimento, sinalização interpretativa e reserva municipal, nos termos de decreto ou lei específica.

TÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 33. A Educação Ambiental é parte integrante e permanente da Política Municipal de Meio Ambiente, devendo ser promovida em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como nas ações comunitárias, institucionais e não formais.

Art. 34. A Educação Ambiental será orientada pelos princípios da transversalidade, da interdisciplinaridade, da participação social e do respeito ao território, conforme a Lei Federal nº 9.795/1999.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
II – articular projetos intersetoriais, campanhas e ações educativas com base nas diretrizes desta Lei;
III – promover formação continuada para educadores, agentes públicos e conselheiros municipais.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – valorização dos saberes tradicionais e das realidades locais;
II – promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares;
III – integração com as políticas públicas de saúde, turismo e resíduos;
IV – incentivo à participação comunitária e ao protagonismo infantojuvenil;
V – fomento à produção e distribuição de materiais educativos ambientais.

Art. 37. O Município poderá desenvolver ou apoiar programas e ações como:

I – semanas, feiras e gincanas ambientais;
II – campanhas educativas em feiras livres, escolas e unidades de saúde;
III – premiações para boas práticas ambientais escolares e comunitárias;
IV – parcerias com universidades, ONGs e consórcios para formação de educadores ambientais.

Art. 38. As escolas públicas e privadas do Município deverão incluir temas de educação ambiental em seus projetos pedagógicos, respeitada a legislação educacional vigente.

Art. 39. As ações de educação ambiental deverão alcançar também os espaços não formais, como centros comunitários, sindicatos, igrejas, associações e eventos públicos.

Art. 40. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, o Programa Municipal de Educação Ambiental, contendo metas, cronograma, públicos-alvo e recursos envolvidos, com participação do COMDEMA.

TÍTULO VII

DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – SIAM

Art. 41. Fica instituído o **Sistema de Informação Ambiental Municipal – SIAM**, com a finalidade de reunir, organizar e divulgar dados e informações ambientais de interesse público no território de Junqueiro .

Art. 42. O SIAM será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio dos demais órgãos da Administração Pública Municipal e poderá ser integrado ao **Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA/AL** e ao **Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA**.

Art. 43. O SIAM conterá, progressivamente, conforme a capacidade técnico-operacional do Município:

I – registros de processos de fiscalização, autos de constatação e autos de infração;
II – dados sobre a qualidade do ar, da água e do solo, conforme disponível;
III – planos, programas e projetos ambientais aprovados ou em andamento;
IV – cadastros de empreendimentos, entidades e pessoas com atuação ambiental significativa;
V – histórico de penalidades, medidas compensatórias e regularizações ambientais;
VI – legislação ambiental local e indicadores de desempenho institucional.

Art. 44. As informações do SIAM serão públicas, garantido o direito de acesso conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único. Sempre que possível, o acesso será eletrônico, em plataforma digital do Município.

Art. 45. Entidades e empresas contratadas com recursos públicos deverão disponibilizar ao SIAM os dados ambientais de projetos ou atividades executadas, salvo se houver cláusula específica em sentido diverso.

Art. 46. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino ou consórcios para a estruturação, alimentação e gestão do SIAM.

TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 47. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercer o poder de polícia administrativa ambiental para:

I – fiscalizar a existência, validade e cumprimento de licenças ambientais exigidas por outros entes federativos;
II – coibir a atuação de empreendimentos e atividades que operem sem a devida licença ambiental válida;

III – aplicar sanções administrativas nos termos desta Lei;
IV – comunicar aos órgãos licenciadores competentes a ocorrência de infrações ou riscos ambientais relevantes.

Art. 48. A fiscalização ambiental será realizada por agentes municipais competentes e poderá ocorrer de forma autônoma ou em cooperação com outros órgãos públicos, mediante convênios ou acordos de cooperação.

Art. 49. No exercício da fiscalização, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – verificação da documentação ambiental exigida;
II – lavratura de auto de constatação ambiental;
III – lavratura de auto de infração ambiental municipal;
IV – embargo administrativo de atividades em desacordo com a legislação ambiental;
V – interdição cautelar de áreas, equipamentos ou empreendimentos;
VI – aplicação de multa administrativa, nos termos do regulamento.

Art. 50. As sanções administrativas aplicáveis pelo Município são:

I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – embargo de atividade ou obra;
V – interdição temporária de espaço ou equipamento;
VI – cassação de alvará de funcionamento, nos termos da legislação municipal.

§1º As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da infração, reincidência, risco ambiental e capacidade econômica do infrator.
§2º Será garantido ao autuado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento.

Art. 51. Os valores arrecadados com multas administrativas ambientais serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 52. O Município poderá firmar instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais, consórcios públicos ou instituições de ensino para ações conjuntas de fiscalização e capacitação técnica.

TÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMBIENTAIS

Art. 53. Considera-se infração administrativa ambiental, para os fins desta Lei, toda ação ou omissão que:

I – viole normas federais, estaduais ou municipais de proteção ambiental, cuja fiscalização seja de atribuição legal do Município ou exercida em regime de competência comum e compartilhada com outros entes federativos;
II – resulte na ausência de licença ambiental válida, exigida por outro ente federativo e cuja comprovação for obrigatória perante o Município;
III – cause dano ambiental direto, mensurável e passível de constatação pelos órgãos municipais.

Art. 54. As sanções administrativas ambientais previstas nesta Lei são:

I – advertência;
II – multa simples ou diária;
III – embargo administrativo de obra ou atividade;
IV – interdição temporária de áreas ou equipamentos;
V – cassação de alvarás ou licenças municipais de funcionamento.

Art. 55. O processo administrativo para apuração de infrações ambientais observará as seguintes fases:

I – lavratura de auto de infração ambiental, com descrição clara do fato, norma violada, sanção aplicada e valor da multa, quando houver;
II – notificação do autuado para apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
III – julgamento em primeira instância administrativa por autoridade designada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – possibilidade de recurso ao Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
V – decisão final em segunda instância administrativa.

Art. 56. A multa será fixada conforme regulamento e deverá observar:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos efetivos ou potenciais ao meio ambiente;
III – o grau de culpa ou dolo do infrator;
IV – a reincidência ou continuidade da conduta;
V – a capacidade econômica do infrator.

Art. 57. Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de o Município aplicar sanções administrativas ambientais, contados da data da infração ou de sua ciência pela autoridade competente.

Art. 58. O autuado será responsável solidariamente com:

I – o proprietário do imóvel onde ocorreu a infração, quando houver ciência ou negligência;
II – os sócios e administradores da pessoa jurídica infratora;
III – os responsáveis técnicos e contratados diretos pelo dano ambiental.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação ambiental federal e estadual vigente, especialmente a Lei nº 9.605/1998, o Decreto nº 6.514/2008 e a Lei Complementar nº 140/2011, respeitada a competência municipal.

TÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 60. Fica instituído o **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de apoiar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e financiar programas, projetos e ações ambientais.

Art. 61. Constituem receitas do FMMA:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – recursos de convênios, termos de compensação, parcerias e transferências voluntárias de outros entes;
III – valores arrecadados com multas administrativas aplicadas pelo Município por descumprimento da legislação ambiental;
IV – percentuais de multas ou compensações ambientais repassadas por outros entes mediante convênio ou acordo específico;
V – doações, contribuições, legados e repasses de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – receitas de aplicações financeiras dos próprios recursos;
VII – recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta, programas de regularização ou compensação ambiental;
VIII – outras receitas legalmente previstas.

Art. 62. Os recursos do FMMA serão aplicados exclusivamente em:

I – ações e projetos de proteção, recuperação e preservação ambiental;
II – educação ambiental e mobilização comunitária;
III – elaboração e execução de planos, programas e diagnósticos ambientais;
IV – aquisição de materiais, equipamentos e tecnologias para uso ambiental;
V – capacitação de servidores e conselheiros municipais;
VI – apoio financeiro a iniciativas de interesse ambiental desenvolvidas por entidades cadastradas;
VII – funcionamento do COMDEMA e fortalecimento institucional da política ambiental.

Art. 63. O FMMA será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob orientação e supervisão do COMDEMA, respeitando-se as regras da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 64. A Secretaria apresentará ao COMDEMA, até o mês de fevereiro de cada exercício, relatório com o demonstrativo de receitas e despesas do FMMA do exercício anterior.
Parágrafo único. O saldo financeiro positivo do Fundo ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, mantida sua vinculação à finalidade ambiental.

TÍTULO XI
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS AMBIENTAIS

Art. 65. O Município poderá utilizar instrumentos econômicos e financeiros como forma de induzir condutas ambientalmente adequadas e estimular boas práticas ambientais, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 66. São considerados instrumentos econômicos da política ambiental municipal:

I – incentivos fiscais ou tributários previstos em legislação específica;
II – programas municipais de certificação ambiental;
III – linhas de crédito, subsídios ou apoio financeiro mediante parcerias, convênios ou termos de cooperação;
IV – descontos condicionados em taxas municipais para empreendimentos sustentáveis, mediante critérios técnicos definidos por regulamento;
V – estímulo à adesão a programas de regularização e autorregulação ambiental.

Art. 67. O Município poderá instituir, mediante ato do Poder Executivo ou por lei, **selos de sustentabilidade ambiental**, destinados a reconhecer empreendimentos, projetos, escolas ou entidades que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Art. 68. Poderão ser criadas penalidades restritivas de acesso a benefícios públicos ambientais, inclusive:

I – exclusão de programas de incentivo ambiental;
II – impedimento de firmar convênios ou termos com o Município, em caso de descumprimento reiterado da legislação ambiental.

Art. 69. A cobrança por uso de recursos ambientais ou serviços ecossistêmicos somente poderá ser instituída por:

I – lei municipal específica que discipline a base de cálculo, hipóteses e destinação;
II – instrumento jurídico firmado com ente federativo competente (Estado ou União), nos termos da legislação vigente.

Art. 70. O COMDEMA deverá ser consultado previamente quanto à criação, modificação ou extinção de incentivos ambientais, programas de reconhecimento ou instrumentos econômicos no âmbito desta Lei.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a sua entrada em vigor.

Art. 72. Os atos normativos e administrativos decorrentes desta Lei deverão observar o a legislação federal, estadual e municipal vigentes, especialmente a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 73. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 74. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 29 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 29 de setembro de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:506C9789

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 860/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS E FORMAS DE RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS VOLTADAS AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro, as competências institucionais, os critérios pedagógicos e as formas de reconhecimento relacionados às práticas voltadas ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, conforme disposto nesta Lei.
Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Educação no que se refere às ações pedagógicas voltadas ao SAEB:
I – Promover formações continuadas voltadas à compreensão e aplicação dos descritores e habilidades exigidas pelo SAEB, alinhando conteúdos formativos às práticas pedagógicas;
II – Apoiar, acompanhar e monitorar a implementação das ações nas unidades escolares, consolidando relatórios técnicos que subsidiem decisões e reconhecimentos;
III – Dar visibilidade institucional às escolas que se destacarem na execução das ações previstas nesta Lei, por meio de divulgação oficial e outras formas de reconhecimento público.
Art. 3º Compete às unidades escolares da Rede Municipal:
I – Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei, assegurando o alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Assegurar a participação efetiva dos professores nas formações, promovendo acompanhamento da frequência, pontualidade e aplicação dos conteúdos;
III – Valorizar os docentes com destaque na execução das ações pedagógicas voltadas ao SAEB, mediante divulgação de boas práticas, rodas de partilha e incentivos internos.
Art. 4º São atribuições dos professores da Rede Municipal:
I – Participar integralmente das formações voltadas ao SAEB, com envolvimento ativo e sem faltas injustificadas;
II – Cumprir regularmente sua jornada de trabalho, inclusive os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;
III – Aplicar em sala de aula as orientações recebidas nas formações, mantendo evidências documentais das ações desenvolvidas;
IV – Executar as atividades pedagógicas propostas pela equipe gestora da escola, com comprovação formal;
V – Planejar e executar aulas com base nos descritores do SAEB;
VI – Desenvolver, individualmente ou em equipe, pelo menos uma ação complementar voltada à preparação dos estudantes para o SAEB, com registros das atividades realizadas.
Art. 5º Para fins de reconhecimento e premiação de professores e unidades escolares, serão considerados os seguintes critérios:
I – Participação efetiva dos professores nas formações, com frequência integral e envolvimento comprovado;
II – Frequência regular e pontualidade dos docentes, incluindo a presença nos HTPCs;

III – Aplicação prática das estratégias pedagógicas propostas nas formações e orientações técnicas, com comprovação por meio de registros;
IV – Planejamento pedagógico fundamentado nos descritores do SAEB;
V – Desenvolvimento de ações extras com foco na preparação dos estudantes para a avaliação;
VI – Práticas internas de valorização aos professores promovidas pela gestão escolar;
VII – Destaque individual do(a) professor(a) das turmas de 5º e 9º anos, com base em evolução constatada nas avaliações diagnósticas do projeto "Avalia Junqueiro";
VIII – Destaque institucional da escola, com base em melhoria de desempenho nas avaliações diagnósticas do projeto "Avalia Junqueiro";
IX – Desempenho geral da unidade escolar no cumprimento das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá mobilizações, com a finalidade de:
I – Apresentar os resultados parciais das ações voltadas ao SAEB;
II – Reconhecer as melhores práticas pedagógicas desenvolvidas no período.
Art. 7º As formas de reconhecimento e premiação serão instituídas conforme os seguintes critérios:
I – As escolas com melhor desempenho poderão ser contempladas com equipamentos ou materiais didático-pedagógicos;
II – Professores com destaque individual nas ações descritas nesta Lei poderão receber placas de reconhecimento;
III – Professores e escolas que mantiverem desempenho destacado nos meses avaliados farão jus a uma premiação final, cujo formato será regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento das competências e critérios estabelecidos nesta Lei, sistematizando relatórios que subsidiarão as decisões relativas às ações de reconhecimento.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 29 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 29 de setembro de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:8FB8C7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°218/2025

PORTARIA Nº218/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 017/2022, que designa membros do Conselho e Alimentação Escolar — CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO Estado de **Alagoas,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com da Lei Orgânica do Município de Junqueiro — Al, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. lº Retificar a **Portaria nº017/2022,** de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, no trecho referente ao membro Quitéria dos Santos Lima, onde se lê: "Titular" leia-se: "Suplente".
Art. 2‘ Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n° **017/2022.**
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de **Junqueiro** — AL, 29de setembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:052D62FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Notificação 005/2025
À empresa:
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.600.250/0001-01
Aos cuidados do representante, Sr. ALISSON CRUZ SANTOS
RUA DUZENTOS E QUINZE, 186, TAIÇOCA, CEP 49160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa ACS EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 51.600.250/0001-01 outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 028 – PE 016/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, acerca dos seguintes fatos. A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração.
Assim, em razão da inadimplência fica a empresa ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01 notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com oficio físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresente defesa. Tal situação configura inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, entre outras sanções administrativas cabíveis.
Informamos que a ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como renúncia ao direito de defesa e as medidas administrativas pertinentes serão adotadas.

Lagoa da Canoa, 29 de Setembro de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:E45333EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO 010/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.675.507/0001-03, estabelecida à AV LAGOA ENCANTADA, 220, COMPLEMENTO ARMZ 06 SALA 08, BAIRRO/DISTRITO VALE ENCANTADO, MUNICÍPIO VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Considerando a Ata de Registro de Preços de n° 90005/2025-005, referente ao objeto aquisição de A presente Ata tem por objeto o fornecimento de Eletrodomésticos, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Major Izidoro/AL, o qual esta empresa configura-se a fornecedora registrada.
Considerando o objeto do contrato e a essencialidade dos itens, especialmente por se tratarem de Eletrodomésticos, no dia 07 de agosto do ano corrente, foram devidamente encaminhadas as Ordens de fornecimento nos n° 792/2025 e 803/2025 da Secretaria Municipal de Educação deste município.
Considerando que a empresa não apresentou qualquer solicitação de prorrogação de prazo, tampouco expôs justificativas aptas a respaldar o evidente inadimplemento contratual. Ressalta-se que os eletrodomésticos não entregues revestem-se de caráter essencial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que a falta desses equipamentos acarreta prejuízos diretos ao regular funcionamento das unidades escolares, comprometendo a adequada conservação e preparo da alimentação dos estudantes, a manutenção da salubridade dos espaços e o conforto necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Evidencia-se, assim, que a contratada deixou de cumprir obrigação de natureza fundamental, descumprindo cláusulas contratuais e causando danos relevantes ao serviço público educacional.
Considerando que nos termos do paragrafo 5.1. do Edital de Licitação, o prazo para entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.
Considerando que ao participar do certame e assinar a respectiva (ARP), a empresa manifestou concordância com todas as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto aos prazos de entrega e pagamento.
Dessa forma, assiste à Administração o direito de advertir formalmente a empresa contratada pelo descumprimento contratual. Conforme estabelecem as Cláusulas Nona e Décima da ARP, o inadimplemento das obrigações poderá acarretar sanções administrativas, como penalidades previstas no contrato.
Com vistas a garantir os **princípios do contraditório e da ampla defesa**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para que faça a entrega integral dos itens contidos em ordem de compra, bem como apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas). Transcorrido o prazo sem a devida resposta, a presente será encaminhada para o gestor de contratos desta municipalidade para adoção de medidas cabíveis.
Sem mais para o momento.
Major Izidoro-AL 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS COSTA BARBOSA
Diretor do Dep. de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:AD07CC6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1273/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DOS PROGRAMAS ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Nota Recomendada nº 001/2022, elaborada e publicada em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual - MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar, e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial;

A Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

A Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas;

A necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores, assegurando a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, o Comitê Intersetorial Municipal dos Programas Escola que Protege e Aprender a Proteger, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações integradas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar e em seu território.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial Municipal:

I - Elaborar, executar e monitorar o Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências;

II - Elaborar e acompanhar o Fluxo Escolar de Proteção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências;

III - Elaborar e manter ações para uso do aplicativo Aprender a Proteger, contribuindo para multiplicação de conhecimentos;

IV - Promover formações continuadas para profissionais da rede municipal, abordando prevenção e enfrentamento de violências, e proteção à infância e adolescência;

V - Fortalecer o trabalho em rede entre os órgãos municipais e parceiros externos, garantindo articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais atores da rede de proteção;

VI - Realizar campanhas educativas nas escolas e nos territórios, articulando os temas de prevenção à violência, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência;

VII - Monitorar e avaliar a execução das ações, apresentando relatórios e recomendações.

Art. 3º Ficam designados como membros do Comitê Intersetorial Municipal dos Programas Escola que Protege e Aprender a Proteger os seguintes representantes, formalmente indicados pelas respectivas instituições e setores:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Carmem Dolores Rezende Costa (Articuladora Municipal dos Programas Escola que Protege e Aprender a Proteger)

Ana Paula Araújo da Silva

Sibele Nayara Silva Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Izaiane da Silva Rocha Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Mayara Suzy Santana Camelo

Augusto César Santos Costa

Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional

Ana Patrícia Peixoto Moraes da Silva

Representantes do Núcleo de Assistência Psicossocial - NAPs

Yannara Riane Silva Souto

Maria Samara Silva Santos

Representante do Conselho Tutelar

José Vanilson Ferreira da Silva

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Paulo Henrique Manacorda Gallindo

Representante do Programa de Busca Ativa Escolar - BAE

Maria Luciana Nascimento da Silva

Representante do Selo UNICEF

Adriano Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

José Cícero dos Santos

Representantes da Segurança Pública/Marechal Deodoro

Janaina Souza de Lima (Agente de Proteção)

Markson Silvestre Santos da Silva (PM da Base Comunitária)

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar, para reuniões e atividades, representantes de Instituições Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 4º O Comitê atuará com base nos seguintes eixos:

I - Estudo e aplicação da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais de proteção;

II - Construção e implementação do Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências;

III - Operacionalização integrada da plataforma Aprender a Proteger;

IV - Monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

Art. 5º O Comitê Intersetorial Municipal reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:9A4F27E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Marechal Deodoro/AL, tendo como locador o Sr. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.***.***-20, no valor anual de R$18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Marechal Deodoro/AL, 1º de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5AF3766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e JOSÉ VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 112.***.***-20
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Fundamentação jurídica: artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – LOCATÁRIO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
José Vieira da Silva – LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:704B25C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **2609.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JUCELIA GOMES DA SILVA,** inscrita sob o CPF **050.***.**-43.**
Objeto: Contratação de **JUCELIA GOMES** na categoria: **TECLADO E VOZ** para prestação de serviços de apresentação artística, em evento que será realizado no Povoado Pedras no dia 10 de outubro de 2025, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jucelia Gomes da Silva
JUCELIA GOMES – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C41DF695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, **RESOLVE:**

Revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº **08260023/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza**.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2ECADE69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.008.070425/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADA: A empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.239.326/0001-08, estabelecida na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500 A, Centro, Capela/AL, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador**, DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL**, inscrito no CPF sob o n° 056.096.094-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Posto Central e Base do Samu.
VALOR GLOBAL: R$ 2.207,80 (dois mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO: doze (12) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 3 de julho de 2025.
ASSINATURA: **DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:A5C0D591

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA**, do procedimento administrativo n.º 003.008.070425/2025, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE DO PARAIBA**, inscrita no CNPJ n° 31.239.326/0001-08, no valor global de R$ 2.207,80 (dois mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), cujo objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Posto Central e Base do Samu.

Maribondo/AL, 03 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:5721BD74

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Maribondo, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO que foram verificadas inconsistências entre as quantidades e unidades de medida constantes no Termo de Referência e aquelas apresentadas no mapa de cotação, o que compromete a regularidade e a precisão do procedimento licitatório, e diante disso, com fulcro no Art. 71, II da 14.133/21 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do processo licitatório tombado sob o nº 011.018.588982/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios.

Maribondo/AL, 26 de setembro de 2025.

_____
BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEXEIRA

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:9FB5368B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-ARP
CONTRATO Nº. 009/2025-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2025-SRP realizado pela (Prefeitura de Branquinha/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo utilitário, zero quilômetro. VALOR: Valor Unitário: R$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil e novecentos reais), perfazendo o Valor Total de R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). Celebração: 29/09/2025. Vigência: 29/09/2026. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito, Contratante e Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, Representante Legal-Contratada.
Mar Vermelho-AL, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3733BB28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 14 de outubro de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8BF0DFFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320251509001/2025 – Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COMPREENDENDO MÁQUINA DE PIPOCA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 29 de setembro de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:194E8385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO nº. Nº120250104019/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: HARLEY L D DE JESUS SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.018.798/0001-92. VALOR REGISTRADO: R$409.877,50 (quatrocentos e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR. HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 28/08/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:27EC30C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 520253004001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 16/2025 cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla

defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP, com CNPJ: 31.447.763/0001-09, que apresentou o menor preço, perfazendo valor global de R$ 2.830.998,50 (dois milhões oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 29 de setembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B802B104

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 014/IPAM/2025

PORTARIA RPPS Nº 14/IPAM/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pelo Sr. **CRISTOVÃO VIEIRA BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, sob a matrícula 050, portador do RG sob o nº 731974 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 309.968.644-15, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 470/2021;
Art. 2º - O provento será integral, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, o provento será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade de mesmo nível, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Minador do Negrão/AL, 29 de Setembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:64F472B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores – AL convida as empresas fornecedoras de computador, notebook, impressora e demais equipamentos e suprimentos de informática para participarem da Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº **120612412025I**, cujo objeto é a contratação de empresa no fornecimento de computador, notebook, impressora, demais equipamentos e suprimentos de informática, com a finalidade de atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (previoaf@gmail.com) de 08h às 18h. As cotações deverão ser enviadas até o dia 03 de outubro de 2025.

Olho d' Água das Flores – AL, 29 de setembro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:80E792F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Processo Nº 0812.0025/2025
Inexigibilidade de Licitação N° 014/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº
04.444.953/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de assistência, assessoramento e execução de serviços jurídicos, em 1ª, 2ª e 3ª instâncias, para o ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Liminar, na qual figurará como autor o Município de Olho D'Água do Casado/AL e, como ré, a empresa Equatorial Energia Alagoas – Companhia Energética de Alagoas,
Vigência: 01(um) ano.
Valor Global: honorários advocatícios correspondentes a 20% (vinte porcento) sobre todo o proveito econômico obtido com a demanda, apurado após a conclusão dos trabalhos e com base no benefício econômico efetivamente gerado ao Município.
Celebrado em: 29/08/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Wendell Siqueira Ferraz, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:00ACEDC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Nº 0812.0003/2025
Dispensa de Licitação N° 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.020.095/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicações nos diários da União (DOU), diário do Estado (DOE) e Jornal de grande circulação.
Vigência: 12 (dize) meses
Valor Global: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

Celebrado em: 09/09/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sra. Telma Ferreira Nicácio, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:9EB3C81A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Processo Nº 0820.0004/2025
Dispensa de Licitação N° 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: MACEIÓ COMERCIO DE RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.079.339/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização do SOFTWARE RHID, sistema de apuração de ponto eletrônico completo, com armazenamento das informações em nuvem, contemplando pacote para até 100 (cem) colaboradores, de forma mensal.
Vigência: 12 (dize) meses
Valor Global: R$ 2.399,16 (dois mil trezentos e noventa e nove reais)
Celebrado em: 09/09/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Cicero Alexandre de Jesus Lima, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:2E9C7119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2025;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0801.0010/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 17 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 29 de setembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:9C50680B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 02 de outubro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 29 de Setembro, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:9DC58669

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Processo nº: 07010016/2025
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: DIMEDI COMÉRCIO E MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.678.114/0001-74.
Objeto: Revisão dos Preços da Ata de Registro de Preço nº 15/2024
Data de Assinatura: 14 de julho de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Marcelo Augusto Seabra de Melo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:45DE1BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Processo nº: 08110006/2025
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 42/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 50.785.036/0001-04.
Objeto: Revisão dos Preços da Ata de Registro de Preço nº 42/2024.
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Flávia Farias da Silva pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:F7A4CB4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.978.106/0001-18** acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 12-014/2025, oriunda da PE nº 12/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320251108004 enviada na data de 05 de setembro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 29 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:4A491ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.751.565/0001-13** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 01-004/2025, oriunda da PE nº 01/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320251908011 enviada na data de 21 de agosto de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 29 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:081E103F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 57.102.735/0001-43**, acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 12-011/2025, oriunda da PE nº 12/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320250209011 enviada na data de 05 de setembro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 29 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0D349AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.416.886/0001-63** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 12-013/2025, oriunda da PE nº 12/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320250209012 enviada na data de 05 de setembro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 29 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F2F83262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251903011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Na publicação do dia 23 de Setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIII | Nº 2645, página 27.

ONDE-SE LÊ:
DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.300.955/0001-68, estabelecida na Travessa Campos Teixeira, nº 70-F, Bairro Centro, na cidade de Penedo/AL, CEP 57.200-000, vencedora dos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 45, 49 e 57, perfazendo o valor total de R$ 195.730,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais).

MARLENE ALVES DOS SANTOS GONCALO, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, estabelecida na Rua do Comércio, nº 307, Bairro Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, vencedora dos itens: 37, 38, 96 e 99, perfazendo o valor total de R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

LEIA-SE:
DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.300.955/0001-68, estabelecida na Travessa Campos Teixeira, nº 70-F, Bairro Centro, na cidade de Penedo/AL, CEP 57.200-000, vencedora dos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 49 e 57, perfazendo o valor total de R$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

MARLENE ALVES DOS SANTOS GONCALO, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, estabelecida na Rua do Comércio, nº 307, Bairro Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, vencedora dos itens: 37, 38, 96 e 99, perfazendo o valor total de R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8C0CE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250804012

Trata-se de Processo Administrativo para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2024, da cidade de Delmiro Gouveia/AL, cujo objeto versa sobre a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL**.
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.245.643/0001-91, no valor total de R$ 1.643.408,85 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 29 de setembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:80CD0DE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07150007/2025
CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: Aditivo de valor, referente ao contrato nº 03/2024, tomada de preço nº 06/2023, vinculado ao processo administrativo nº 10050022/2023.

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, constitui objeto o acréscimo de 21,94% sobre o objeto contratado, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sede da Guarda Municipal de Pariconha/AL, conforme justificativa técnica constante no processo administrativo nº 09090007/2025. Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 128.148,53 para R$ 156.267,93, representando um aumento de R$ 28.119,40, correspondente a 21,94% sobre o valor inicialmente contratado.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B767B07E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90026/2025.
PROCESSO Nº 0618-0007/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.374.994/0001-13, vencedora do Grupo 1 com os itens 01 ao 135, melhor lance: R$ 3.326.578,92 (Três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CERAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 29 de setembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:94643E4E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0810-0052/2023, 0810-0053/2023, 0810-0054/2023

-DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.798.361/0001-13. - **DO OBJETO**: FORMALIZAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0810-0052/2023, 0810-0053/2023, 0810-0054/2023 – **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 07 (SETE) MESES CONTADOS DE 27 DE MARÇO DE 2025 A 27 DE OUTUBRO DE 2025.
- DA DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social
Função Programática: 08.244.0004.8001;
Projetos/Atividade: 8001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00. Outros Serviços de Pessoa Jurídica
-SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E CARLOS ALBERTO PACHECO PAES, CONTRATADA**.**

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:3302883A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 085/2025 *

Inexigibilidade 054/2025
Processo n. 2025.0808.0009

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO– ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr.
Antônio Dorta, nº 18, Bairro– Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54.
CONTRATADO: TC Desenvolvimento de Software Ltda– ME, inscrita no CNPJ sob o 7.141.996/0001-
02, com sede na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, 139, Centro, Palmeira dos Índios/AL, representante legal
o Sr. Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares, portador do CPF n° 050.xxx.xxx-81, de acordo com
representação que lhe outorgada por Contrato Social.

Objeto: Aquisição de licença para software de coleta e envio
de dados ao TCE/AL, em obediência ao manual de referência dos layouts de envio do SIAP, 1ª edição
– exercício de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor mensal: R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: ORÇAMENTO: 1– FISCAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0300- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001-GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 6.0007-MANUTENÇÃO DEP. DE LICITAÇÕES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA
JUÍRIDCA
RECURSO: 1 5 0 0. 0 0. 0 0 0
ELEMENTO DE DESPESA: 6.007– MANUTENÇÃO DE DEP. DE LICITAÇÕES.

Signatários: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA,Prefeita Municipal de Porto Calvo

Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares, Representante Legal da Empresa, TC Desenvolvimento de Software Ltda– ME

*Reproduzido por incorreção .

Data assinatura: 22/09/2025

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:EC8E62CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 2025.0806.0016

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 4º Termo de Aditivo ao Contrato da inexigibilidade nº 017/2021.
Objeto: contrato nº 076/2021 firmado para **a** contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento técnico anual do cálculo do índice de participação na partilha do ICMS, "royalties", IPI – exportação, CIDE e compensação da Lei Kandir e interesses do Município do Porto Calvo, para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA:empresa **ASSESP – ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.635.366/0001-11, sediada na Rua José Gonçalves dos Santos, 204, Farol, Maceio/AL, CEP 57050-400, neste ato representada pelo Sr. João Barbosa Neto, inscrito na CORECON/AL, sob o n. XXX.

Firmado em: 23 de setembro de 2025;

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:4ABCE3BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90035/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de vestuário e equipamentos de proteção individual - EPI.
CONTRATADA:
DRW COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 59.850.232/0001-81, VALOR: R$ 17.740,80 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 22/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 29 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:87027C96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
SOLICITAÇÃO DE **COTAÇÃO** DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08**/2025 – **TERCEIRA CHAMADA** – Processo Administrativo Nº 07290003/2025 (Item **atabaque**)**.** Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de instrumentos musicais, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al. Aos interessados, o termo de referência, aviso de contratação direta, ENVIO DE PROPOSTAS e quaisquer informações, devem ser através do email:cplsantaluzia2018@gmail.com e/ou santaluziadonortecompras@gmail.com ou no endereço físico da prefeitura Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000. PRAZO encerra em 01 de outubro de 2025.

TÚLIO PRADO.
Setor de Compras

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9DD80C0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2025

PROCESSO: 1001072300082025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2025
A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001072300082025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.** destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que ofertaram os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 29 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9404E08A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 14/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo van e ambulância, destinados a atender a frotas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresas vencedoras: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (29987662000189) com os lotes: 2 no valor total de R$ 563.800,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais). RENOVO MOTORS LTDA (42111920000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).**

São Miguel dos Milagres, 29 de setembro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4CA838AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 14/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo van e ambulância, destinados a atender a frotas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres;

Empresas vencedoras: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 2 no valor total de R$ 563.800,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais). **RENOVO MOTORS LTDA** (42111920000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais);

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 29 de setembro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:812285B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando as informações trazidas pela Secretaria de Educação, referente Processo administrativo 2120/2025, que originou o Pregão Eletrônico n° 19/2025, que tem por objeto aquisição de Projetos Educacionais Laboratório de Matemática multidisciplinar, direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Satuba – AL, que apontou vicio insanável no procedimento, decido pela **REVOGAÇÃO** do processo supracitado, com fundamento nos artigos 165, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, após arquive-se o presente expediente com as cautelas de praxe.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FD1351DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de material de limpeza pessoal para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 09120006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene pessoal, destinado aos alunos do Ensino Infantil. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 03 de outubro de 2025.
Senador Rui Palmeira – AL, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8CCDBA04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 08260001/2025, que tem como objeto a Contratação de Escritório Jurídico por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a consultoria e assessoria jurídica, com o objetivo de revisar, recalcular, anular, compensar e/ou recuperar débitos e créditos federias, decorrentes de repartição de receitas tributárias, autuações da Receita Federal e do FGTS, bem como execuções fiscais patrocinadas pela Procuradoria da Receita Nacional, junto a empresa **Campos & Farias Advocacia & Consultoria**, CNPJ n. 13.150.244/0001-00, Rua Durval Guimarães, n. 1217, Edif. Empresarial Leonardo da Vinci Sala 103, CEP: 57.035-060, Ponta Verde, Maceió – Alagoas, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 18 de setembro de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:203CA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 90/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA;
CNPJ n. 13.150.244/0001-00;
OBJETO: Contratação de Escritório Jurídico por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, com o objetivo de revisar, recalcular, anular, compensar e/ou recuperar débitos e créditos federias, decorrentes de repartição de receitas tributárias, autuações da Receita Federal e do FGTS, bem como execuções fiscais patrocinadas pela Procuradoria da Receita Nacional;
VALOR: honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real);
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 22/09/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUIZ ROBERTO BARROS FARIAS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B9BA29B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PAULO ROLEMBERG, Nº 142, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 145/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO: 04.122.0003.2385 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e do outro lado Sr. Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho, inscrito no CPF sob nº 078.XXX.XXX-92.

Teotônio Vilela/AL, 24 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:ADBD8EDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 017/2025

Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) JOSE WALTER SILVA DE MELO.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n˚ 001/2021**,a(o) servidor(a) **JOSE WALTER SILVA DE MELO**, portador(a) do RG n.º **1582654, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **025.668.234-80**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR**, Classe **D**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **416**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **017/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil posterior a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:67C58DEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21 DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 019/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARILENE DIOCLECIO DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **MARILENE DIOCLECIO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **1046229, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **758.717.694-20**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **G**, Nível **PADRÃO**, Referência , Matrícula Funcional **771**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III e IV, § 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **019/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil posterior a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:7371B164

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 20, § 4˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PONTUAÇÃO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 20, § 4˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 018/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) LENILDA DOS SANTOS BARROS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 20, § 4˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]**,a(o) servidor(a) **LENILDA DOS SANTOS BARROS**, portador(a) do RG n.º **1211469, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **572.523.194-15**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **D**, Nível **2**, Referência **40H**, Matrícula Funcional **3964**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 4º, Incisos I, II, III, IV e V, § 4˚, incisos I, II, III e §5˚, § 6.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 20, §4˚, incisos I, II e III, § 5˚, § 6˚, inciso I, § 7˚, inciso I e §§ 8˚ e 9˚, da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **018/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil posterio a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:6E5668D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 020/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **81480687472, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **814.806.874-72**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **G**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **122**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **020/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil posterior adata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:5DE8A2C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 021/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA ELIENE ALBINO DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **MARIA ELIENE ALBINO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **824567, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **629.989.784-87**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **I**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **635**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **021/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil posteriora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:84D80661

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90030/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90030/2025

Extrato de Ata nº 168/2025
Processo administrativo nº 08050009/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME, inscrito no CNPJ 02.889.655/0001-98.
Valor global: R$ 23.598,82 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 29/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 169/2025
Processo administrativo nº 08050009/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: FOOD PACK DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 35.443.022/0001-00.
Valor global: R$ 104.227,85 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 29/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 170/2025
Processo administrativo nº 08050009/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: VSB REPRESENTACOES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 30.415.366/0001-92.
Valor global: R$ 164.953,33 (CENTO E SESSENTA E QUANTRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 29/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 171/2025
Processo administrativo nº 08050009/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrito no CNPJ 28.641.927/0001-20
Valor global: R$ 768.061,27 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 29/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 172/2025
Processo administrativo nº 08050009/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: BL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 51.420.204/0001-12
Valor global: R$ 13.520,48 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 29/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 173/2025
Processo administrativo nº 08050009/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA-ME, inscrito no CNPJ 40.238.906/0001-63.
Valor global: R$ 310.900,50 (TREZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 29/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A866DB53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 620/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 620/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 620/2025				**Excesso de Arrecadação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**		**Valor**
	1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.500.1.000010		500.000,00
	TOTAL				**500.000,00**
	Anexo II ao Decreto n. 620/2025				**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/	0.1.500.1.000010	500.000,00
	TOTAL				**500.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:05C4F4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 622/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 622/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 622/2025				**Excesso de Arrecadação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**		**Valor**
	1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.500.1.000010		900.000,00
	TOTAL				**900.000,00**
	Anexo II ao Decreto n. 622/2025				**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
	04.40.04.123.0020.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339197/	0.1.500.1.000010	900.000,00
	TOTAL				**900.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:328D0874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 625/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 625/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO					
				AO DECRETO Nº 625/2025.					
				TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.									
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**		**CATEGORIA ECONÔMICA**			**FONTE**		**VALOR R$**
DE	02/22 -	04.122.0020.2010		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			0.1.500.1.000010		13.000,00
PARA	02/22 -	04.131.3020.2011		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.500.1.000010		13.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D6EDCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 627/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 627/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO					
				AO DECRETO Nº 627/2025.					
				TRANSPOSIÇÃO					

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	02/22 -	04.122.0020.2010	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	9.000,00
PARA	02/22 -	04.131.3020.2011	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	9.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:74989E88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de São José da Tapera/AL torna público aos interessados no Processo nº 005.009.030225, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município, quanto a classificação de acordo com o critério de priorização da chamada pública nº 02/2025.

ITEM	**PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID**	**VALOR UNIT. (é o do edital)**	**VALOR TOTAL**
1.	**ABACAXI**	9.000	Kg	R$11.59	R$ 104.310,00
Critério de priorização estabelecido no item 01 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT. (valor é o da proposta)**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 11,00	R$ 99.000,00

ITEM	**PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2.	**ABOBRINHA**	7.000	Kg	R$ 8,18	R$ 57.260,00
Critério de priorização estabelecido no item 02 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 8,00	R$ 56.000,00

ITEM	**PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3.	**ABÓBORA**	4.000	Kg	R$ 15,69	R$ 62.760,00
Critério de priorização estabelecido no item 03 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 15,50	R$ 62.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF:				R$ 15,69	R$ 62.760,00

068.514.534-44.					

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	**ALFACE**	5.000	Kg	R$ 18,19	R$ 90.950,00
Critério de priorização estabelecido no item 05 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 18,00	R$ 90.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$ 18,19	R$ 90.950,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	**ACEROLA**	7.000	Kg	R$ 10,24	R$ 71.680,00
Critério de priorização estabelecido no item 07 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 10,00	R$ 70.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$10,24	R$71.680,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	**BANANA PRATA**	9.000	Kg	R$ 15,21	R$ 136.890,00
Critério de priorização estabelecido no item 08 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$15,00	R$ 135.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**BANANA DA TERRA**	6.000	Kg	R$ 16,45	R$ 98.700,00
Critério de priorização estabelecido no item 10 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 16,00	R$ 96.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	**BATATA DOCE**	6.000	Kg	R$ 6,00	R$ 36.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 10 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 6,00	R$ 36.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$6,00	R$36.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.	**BETERRABA**	5.000	Kg	R$ 8,62	R$ 43.100,00
Critério de priorização estabelecido no item 13 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 8,00	R$ 40.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.	**CAJU**	5.000	Kg	R$ 11,91	R$ 59.550,00
Critério de priorização estabelecido no item 14 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 11,50	R$ 57.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.	**CEBOLA BRANCA**	9.000	Kg	R$ 8,82	R$ 79.380,00
Critério de priorização estabelecido no item 21 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 8,50	R$ 76.500

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.	**CEBOLINHA**	5.000	Kg	R$ 33,95	R$ 169.750,00
Critério de priorização estabelecido no item 31 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 33,50	R$ 167.500,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$33,95	R$169.750,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.	**CENOURA**	7.000	Kg	R$ 9,00	R$ 63.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 32 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 8,50	R$ 59.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	**COENTRO**	6.000	Kg	R$ 26,30	R$ 157.800,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 26,00	R$ 156.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$ 26,30	R$ 157.800,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	**COUVE**	5.000	Kg	R$ 26,90	R$ 134.500,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$26,50	R$ 132.500,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$ 26,90	R$ 134.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.	**COCO SECO**	4.000	Kg	R$15,27	R$ 61.080,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 15,00	R$ 60.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.		VALOR	VALOR TOTAL
			UNID	UNIT.	
19	**FEIJÃO VERDE**	5.000	Kg	R$ 17,82	R$ 89.100,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$17,50	R$ 87.500,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$ 17,82	R$ 89.100,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	**FRANGO CAIPIRA**	16.000	Kg	R$ 28,12	R$ 449.920,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 25,00	R$ 400.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**GOIABA**	5.000	Kg	R$9,07	R$45.350,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 9,00	R$ 45.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	**LARANJA LIMA**	3.000	Kg	R$ 14,03	R$ 42.090,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR**	**VALOR TOTAL**
				UNIT.	
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$14,00	R$ 42.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	**LARANJA PERA**	7.000	Kg	R$ 11.60	R$81.200,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 11,50	R$ 80.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	**LIMÃO TAHITI**	6.000	Kg	R$ 9,66	R$ 57.960,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 9,50	R$ 57.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	**MACAXEIRA**	6.000	Kg	R$ 8,47	R$ 50.820,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 8,00	R$ 48.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.				R$ 8,47	R$ 50.820,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**MAXIXE**	3.500	Kg	R$ 22,41	R$ $ 78.435,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 22,00	R$ 77.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	**MARACUJA**	5.000	Kg	R$ 16,96	R$ 84.800,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 16,50	R$ 84.800,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	**MAMÃO PAPAIA**	6.000	Kg	R$ 12,27	R$ 73.620,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.				R$ 12,00	R$ 72.000,00
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA ASSISTÊNCIA DA**					

AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 12,27	R$ 73.620,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**MANGA**	6.000	Kg	R$ 7,79	R$ 46.740,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 7,50	R$ 45.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	**MELANCIA**	9.000	Kg	R$ 8,58	R$ 77.220,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 8,50	R$ 76.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	**MIHO VERDE**	3.500	Kg	R$ 24,32	R$ 85.120,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 24,00	R$ 84.0000

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	**OVOS CAIPIRAS**	13.000	DUZIA	R$ 20,47	R$ 266.110,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 20,00	R$ 260.000,00
2º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº08.418.802-0001/28, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Dyego Correia Silva, CPF n.: 054.235.074-21.	R$20,47	R$266.110,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	**REPOLHO VERDE**	5.000	Kg	R$ 16,57	R$ 82.850,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$16,50	R$ 82.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	**PIMENTÃO**	5.000	Kg	R$16,23	R$81.150,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$16,20	R$81.000,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.	R$ 16,23	R$81.150,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	**QUIABO**	4.500	Kg	R$20,48	R$92.160,00
Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$20,40	R$91.800,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	**TOMATE**	9.000	Kg	R$8,28	R$74.520,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdirene da Silva Ramos, inscrito no CPF n.: 153.157.848-94.	R$ 8,10	R$72.900,00
2º FORNECEDOR INDIVIDUAL – **ANA SELMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF: 068.514.534-44.	R$ 8,28	R$74.520,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**	4.600	Kg	R$8,98	R$ 41.308,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.	R$8,98	R$41.308,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	**IOGURTE**	15.000	Kg	R$17,80	R$267.000,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.	R$17,80	R$267.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	**MANTEIGA**	UNIDADE	12.000	R$ 16,09	R$ 193.080,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.	R$16,09	R$193.080,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	**QUEIJO QUALHO**	4.000	Kg	R$ 43,34	R$173.360,00

Critério de priorização estabelecido no item 38 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF n.: 113.414.874-74.	R$43,34	R$173.360,00

Registra-se, por oportuno, que compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação de São José da Tapera/AL a obediência do critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender o art. 25 da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, bem como, está sob a sua responsabilidade o recebimento e conferência dos itens se os mesmos são provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações no sentido de atender os objetivos da Resolução em destaque. Em relação aos itens 9, 15, 22, 28, 33, 41, 43, 45, 46, 47, 48 e 49 restaram desertos, pois nenhum dos grupos credenciados apresentaram proposta para os referidos itens.

Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

São José da Tapera/AL, 25 de setembro de 2025.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE72E7A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 087/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VIA EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ASSISTIR A UNIDADE DE SAÚDE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**AGITADOR KLINE** – Agitador de Kline; Faixa de Velocidade: 50 a 240 rpm; Capacidade de Amostras: 9 frascos de 150ml, 6 frascos de 250 ml, 4 frascos de 500 ml, 1 frasco de 1000ml; Dimensões aproximadas da plataforma: 300 x 300 mm; Plataforma (bandeja) recoberta com manta de borracha antiderrapante; Presilha tipo espiral em inox para prender os frascos, balões, etc; Painel frontal com interruptor e variador de velocidade; Gabinete e plataforma confeccionados em aço com tratamento anti-corrosivo; Painel de funções frontal em policarbonato, com lâmpada indicadora de função e chave de comando; Movimento de agitação orbital; Modos de operação contínuo e temporizado; Tensão: 220 volts.	UNIDADE	02		
2	**ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMÍNIO** Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiras polipropilenos, altura: altura regulável, aplicação: adulto. Características adicionais: 2 rodízios dianteiros, com dimensões: altura: máximo 94cm / no mínimo 72 cm e largura: máxima 55cm / min. 49cm (dimensões aproximadas).	Unidade	03		
3	**APARELHO DE SOM:** ENTRADA USB: Aparelho de Som Portátil com Bluetooth e Entrada USB: **Potência de Saída**: O aparelho deve ter uma potência de até 160W RMS, proporcionando som de alta qualidade com graves profundos e agudos nítidos, adequado tanto para ambientes internos quanto externos. **Conectividade Bluetooth**: Deve contar com conectividade Bluetooth 5.1, permitindo emparelhamento estável com dispositivos móveis (smartphones, tablets) para reprodução de áudio sem fio, com alcance de até 10 metros. **Entrada USB**: O equipamento deve incluir uma entrada USB que permita a reprodução direta de arquivos de áudio em formatos populares, 03como MP3, WAV, e WMA, a partir de dispositivos de armazenamento USB (pendrives). **Controle de Reprodução USB**: Deve permitir controle direto da reprodução de arquivos USB, com funções de play, pause, avanço e retrocesso de faixas, além de controle de volume. **Bateria Recarregável**: Equipado com uma bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade de até 12 horas de reprodução contínua, e tempo de carregamento estimado em até 3,5 horas. **Entrada para Microfone e Guitarra**: Deve contar com entradas dedicadas para microfone e guitarra, com controles de volume independentes, permitindo o uso para apresentações ao vivo, karaokê e outras atividades que exigem som amplificado. **Modos de Som Personalizados**: O equipamento deve ter modos de equalização pré-configurados, como bass boost (impulso de graves), para ajuste rápido do perfil de áudio conforme a necessidade do evento ou ambiente. **Resistência à Água**: Classificação IPX4, garantindo proteção contra respingos de água, ideal para uso externo, em locais como piscinas ou em ambientes úmidos. **Conectividade Adicional**: Além da entrada USB e do Bluetooth, deve incluir entrada auxiliar de 3,5 mm (AUX) para conexão com outras fontes de áudio. **Portabilidade**: O aparelho deve ser leve e facilmente transportável, com alças embutidas e design resistente, adequado para ambientes variados.	Unidade	02		
4	**AR CONDICIONADO:** Aparelho de Ar Condicionado Capacidade de 9.000 BTUS Descrição: Aparelho Ar Condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 BTU, tensão: 220 V, frequência: 60 HZ, nível ruído interno: 36 a 53 DB, tipo: Split, modelo: Hi Wall, características adicionais: com selo Procel, controle sem fio, deflexão ar auto.	Unidade	01		
5	**AR CONDICIONADO:** Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade 12.000 BTUS, eletrônico, com ciclo frio e quente; compressor rotativo; acionado por controle remoto total sem fio; função sleep/timer, ajuste automático do fluxo do ar; possuir filtros especiais anti-bactérias, fungos e ácaros e renovação de ar; baixo nível de ruído; Alimentação 220V.	Unidade	35		
6	**ARMÁRIO ALTO FECHADO** – Com 02 (duas) portas de abrir, com chaves e cinco prateleiras internas, constituída em MDF, com revestimento em melamínico na cor bege, medindo aproximadamente: (1,90 x 0,90 x 0,45) m. Acabamento das bordas em PVC. Com mínimo de 1,5mm de espessura, respeitando a tonalidade da cor do laminado melamínico e altura do tampo. As portas deverão possuir dobradiças em aço, puxador tipo alça em alumínio e fechaduras (dimensões aproximadas).	Unidade	04		
7	**ARMÁRIO TIPO VITRINE** – Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiras de borracha ou plástica; fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca (dimensões aproximadas).	Unidade	05		
8	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:** Balança Antropométrica - Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 150 kg x 50 g; deve ter display de cristal líquido de fácil leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Garantia de, no mínimo, 01 ano; Assistência técnica local; certificado de aferição pelo INMETRO; Alimentação elétrica de 220V-60 Hz.	Unidade	02		
9	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:** Balança pediátrica digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - 220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano	Unidade	01		
10	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS** - Estrutura em chapa de aço carbono, com altura mínima de 100 cm. Plataforma de pesagem, com medidas aproximadas de 40 cm x 50 cm, aceita-se variação de +/- 10 cm; confeccionada em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha. Antropômetro manual, em aço inox polido ou alumínio anodizado, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. capacidade de pesagem até 300 kg, resolução da balança em divisões de 50 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, visor em LED ou LCD com backlight, ter comandos de liga, desliga, e tecla tara. Fonte de alimentação de 90 à 240 VAC com chaveamento automático bivolt automático. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de alimentação deve	UNIDADE	01		

	seguir a NBR 14136.				
11	**BALDE/ LIXEIRA:** Descrição: Lixeira, material: aço inox capacidade: 20 litros aproximadamente. Características adicionais: tipo: cesto móvel, alça, tampa e acionamento por pedal.	Unidade	03		
12	**BANQUETA PARA PARTO VERTICAL:** Estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletroestática – branca. Assento com abertura, estofada revestida em curvin.	Unidade	15		
13	**BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO**: BEBEDOURO DE COLUNA - **Descrição**: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm (dimensões aproximadas), tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses	Unidade	01		
14	**BERÇO PARA RECÉM NASCIDO:** Berço Hospitalar para recém Nascido em Aço Inox e Cuna de Acrílico para berçário e maternidade. **ESPECIFICAÇÕES**: Berço para recém-nascido com estrutura em tubo de aço inox redondo; Cesto removível em acrílico transparente; Rodízios de 2" de diâmetro; Dimensão aproximada: 750 x 400 x 800 mm; Dimensão aproximada Cuna Acrílica: 730 x 340 x 190 mm (dimensões aproximadas); **ITENS INCLUSOS**: Colchonete impermeável; Prateleira; Pés com ponteira; Suporte para mamadeira; Suporte para prancheta; Suporte para soro. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	10		
15	**BIOMBO**: Biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70 x 1,88 m (dimensões aproximadas).	Unidade	05		
16	**BOMBA DE INFUSÃO:** Bomba de Infusão, Bomba Peristálica para Administração da Medicamentos Enteral – KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA.	Unidade	03		
17	**CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA:** Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06"giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 38 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 54 cm; Largura Total Aberta: 44 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 85 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm (dimensões aproximadas); Opção de Cores: cinza-preta-vinho	Unidade	02		
18	**CADEIRA DE RODAS ADULTO:** Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm (dimensões aproximadas). Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	02		
19	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE DE 200 KG A 250 KG, CADEIRA DE RODA PARA ADULTOS OBESO.** Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, Características adicionais: construído em nylon.	Unidade	01		
20	**CADEIRA FIXA:** Cadeira fixa tipo Diretor - com braços L, removíveis fixados por parafusos: Encosto: 0,47x 0,54 (LxA) Assento:0,48 X 0,44 (LxP) Altura do encosto com relação ao chão: 0,98, Altura do assento com relação ao chão: 0,48, Altura do braço com relação ao chão: 0,66 (dimensões aproximadas). Peso Suportado 90Kg MATERIAL: Encosto: Revestimento em PU Assento: Revestimento em PU Braço: Fixo em Polipropileno Base: tipo "S". Com densidade entre 54 e 52 Kg/m3.	Unidade	26		
21	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR -** com braços L: Encosto: 0,51x 0,63 (LxA) Assento:0,51 X 0,55 (LxP) Altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max. 1,09 Altura do assento com relação ao chão: min 0,48 max. 0,58 Altura do braço com relação ao chão: min 0,62 Max 0,77 (dimensões aproximadas) Reclinável com regulagem de altura Peso Suportado 150Kg MATERIAL: Encosto: Revestimento em PU Assento: Revestimento em PU Braço: Fixo em Polipropileno Base: estrela 5 pernas cromada Pistão: cromada Rodízio: PP Mecanismo: regulagem de altura / relax. Com densidade entre 54 e 52 Kg/m3.	Unidade	06		
22	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CADEIRA**, construída com estrutura em tubos ovalados de aço carbono cromado, apoio de braço tipo cancela, com regulagem de altura em estrutura de madeira estofada e revestida no mesmo material do encosto e assento. Encosto e assento ergonomicamente revestidos em espuma e corvin continua com o encosto do dorso, pes com ponteiras, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostatica a po polimerizavel em estufa para melhor aderencia e impactos. Dimensoes: 0,45 x 0,55 x 0,90 (dimensões aproximadas).	UNIDADE	14		
23	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA**: Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Indicações: - material de confecção da estrutura (aço, aço inox, etc), grades (aço, aço inox, polietileno, etc), cabeceira e peseira.(aço, aço inox, polietileno, etc); - movimentos realizados pela cama e o tipo de acionador (controle remoto por fio, nas grades, na peseira, etc); - acessórios aplicáveis e recursos que deverão acompanhar o equipamento (bateria, suporte de soro, balança acoplada, etc) - capacidade de carga/peso. - material de confecção, espessura mínima e densidade do colchão.	Unidade	10		
24	**CAMA PPP**: Cama Pré-Parto, Parto e Pós Parto, Cama de Parto, Cama Para Parto. Sistema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da	Unidade	05		

	cama. Capacidade mínima de 120 kg.				
25	**CARDIOTOCÓGRAFO:** Modelo: para Feto Único | Ajuste: Painel Controle Digital com Tela Gráfica | Componente 1: 1 Transdutor Contração Uterina Materna Toco | Componente 2: 1 Transdutor Us - Frequência Cardíaca Fetal | Componente 3: 1 Marcador Movimento Fetal | Componente 4: com Cintas | Outros Componentes: com Impressora Integrada | Adicionais: com Memória Interna.	Unidade	01		
26	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA** Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquelhidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de freqüência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 5 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 5 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.	UNIDADE	01		
27	**CARRO DE CURATIVOS:** material de confecção: aço inoxidável/ acessórios: balde e bacia	Unidade	02		
28	**CARRO DE EMERGÊNCIA:** Carro de parada - completo emergência hospitalar, altura 118 cm x largura 62 cm x profundidade 46 cm (dimensões aproximadas), tolerância +-10mm1 bandeja para desfibrilador, 1 suporte para soro em aço inox com regulagem, 1 tabua de massagem em acrílico, 1 calha com 4 tomadas e cabo 3 mt, 1, suporte para cilindro oxigênio, 4 rodízios giratórios de 100mm 2 c/trava e 2 s/trava, 1 sistema de lacre para todas gavetas, 3 gavetas com altura de 160mm1 gaveta com altura de 310mm. Em aço inoxidável, divisória para medicamentos.	Unidade	04		
29	**CARRO MACA AVANÇADO**: Carro Maca Hidráulico Avançado reforçado Capacidade até 250kg com leito em PAD Polietileno. Estrutura da base em tubos de 40x30x1,2mm. Estrado PAD Polietileno de Alta densidade de Grande durabilidade e robustez. Duas grades PAD Polietileno, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Cabeceira escamoteável e retrátil com sistema de manoplas peseiras removível em aço inoxidável de alta resistência. Pega mão para dirigibilidade em aço inoxidável retrátil Movimentos de Elevação do Leito, Trendellemburg e Proclive, através de sistema hidráulico compostos por duas colunas com acionamento através de pedal disposto nos dois lados da maca. Movimentos Cabeceira acionados por pistão a gás com acionamentos manuais. Com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Acompanha colchonete com revestimento em courvin, Suporte para Sorto em aço Inoxidável AISI 200, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito. Suporte para cilindro de oxigênio, permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro. Para-choques de PVC em toda a volta. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 kg; DIMENSÕES: 2040x730mm; ALTURA MÍNIMA: 650 mm; ALTURA MÁXIMA: 1500 mm; PESO: 85 kg. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	03		
30	**CARRO MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES**, indicado para transporte seguro entre alas hospitalares, UTI, centro cirúrgico e demais áreas	UNIDADE	02		

	assistenciais. Estrutura: construída em tubos e chapas de aço inoxidável (AISI 304 ou 201), com soldas reforçadas e acabamento polido; carrossel composto por dois carros acopláveis com sistema de engate rápido, travamento seguro e com seis roldanas em nylon que garantem transferência leve e silenciosa Leito: superfície em inox robusta, com cabeceira regulável via cremalheira, permitindo posicionamento ajustável do paciente. Grades laterais: protegidas em tubos inoxidáveis, sistema escamoteável que permite abaixar e levantar conforme necessidade. Suporte para soro: integrado ao carrinho, equipado com dois ganchos em aço inox (formato "T"). Rodízios: quatro unidades giratórias em polipropileno (diâmetro 4"), sendo, no mínimo, dois com sistema de freio em diagonal; opcional para rodízios de 5". Pára-choques: proteção perimetral em extremidades cabeceira e pés, que previne danos ao equipamento e às superfícies de contato. Capacidade de peso: suporta carga mínima de 150 kg, Leito padrão: aproximadamente 1,90 m (comprimento) x 0,60 m (largura); altura total estimada em 0,87 m por carro, Tolerância dimensional de ±5%. Acionamento e acoplamento: cremalheira robusta, engate simples e rápido com travamento eficiente; transferência suave entre os carros Acabamento: aço inox recebe polimento, soldas reforçadas para evitar exposição futura. Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições de Fornecimento: • Deverá ser entregue com o sistema de engate completo, travas e rodas em perfeito funcionamento. • Todos os componentes devem ser inoxidáveis, com compatibilidade técnica para acoplamento seguro entre carros. • Equipamento deve ser fornecido com manual técnico em português contendo instruções de montagem, operação e manutenção preventiva				
31	**CARRO MACA SIMPLES:** Carro maca com estrutura tubular redonda com acabamento em pintura epóxi. Leito removível com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. Rodízios giratórios de 4" de 6 com freio diagonal em 2 rodas. Grades laterais escamoteáveis esmaltadas. Capacidade de peso: 250 quilos. Medidas do leito: 2,00 x 0,90 (c x) Medidas totais aproximadas: 2,00 x 0,90 x 0,85 (c x l x a)	Unidade	12		
32	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA**: Carro Funcional de Limpeza Hospitalar kit contendo os seguintes componentes carro funcional de limpeza com kit multifuncional completo profissional contendo, no mínimo: 01 carrinho funcional de limpeza com estrutura injetada em plástico polipropileno; 04 (quatro) rodas, sendo 02 (duas) fixas confeccionadas em plástico pvc e duas giratórias; eixo em aço carbono; dispondo de saco em lona/vinil; capacidade para, no mínimo 30l; o arrinho deverá possuir aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pá e placa); plataforma para apoio do balde espremedor e estojo no compartimento de encaixe do saco proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez; o item deverá conter, no mínimo, as seguintes características: 100 cm de altura; 54 cm de largura; 120 cm de profundidade; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de garantia; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega; + balde espremedor contendo 30 litros; + conjunto mop líquido (cabo em alumínio); + haste; + refil mop líquido; + placa de sinalização "piso molhado"; + pá coletora mop; + conjunto mop pó (cabo de alumínio + armação + refil mop pó)	Unidade	02		
33	**COLPOSCÓPIO** - Colposcópio: Binocular Com conjunto Optico de Lentes Confeccionados Em Vidro De Primeira Linha E Tratamento Térmico Anti Reflexo E Anti Fungo. O Equipamento Deve Localizar Lesões Que Permitirão identificar no Colo Do Útero Células Alteradas, Como Neoplasia Intraepitelial Cervical Ou Neoplasia Intraepitelial Glandular Cervical. Cabeça Optica Com seletor de aumentos Manuais- 05 Opções:(3x,4x,7x,11xe17x); Oculares:Minimode12,5x com ajuste de dioptrias. Binoculo: Reto Foco 160mm; Campo Observado 5aumentos:78mm,50mm, 32mm, 19mm,13mm. Distancia Inter pupilar. Mínima De 55 A 77mm. Micro focalização: Manual Na Objetiva. Fonte De Luz: Led. Integrado Temperatura Decor4500k, Duração de No mínimo 45000 Horas; Gerador de led embutido Na Estativa Do Equipamento; Campo De Iluminação: Mínimo De 89mm; Iluminação Controle; Ajuste Por Botão Giratório Na Cabeça; Filtros: Azul Cobalto e verde; Estativa: Rodizios 04 Com Freios Independentes; Tensão Bivolt Automática; Registro na Anvisa	UNIDADE	05		
34	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):** Especificação mínima: Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	04		
35	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL**: Cadeira Odontológica Transportátil: Cadeira de atendimento com estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação, em material leve e resistente e de fácil manuseio. Capacidade máxima de carga indicada de até 250kg. Regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus (dimensões aproximadas). Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm. Dimensões aproximadas da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A). Braços anatômicos. Estofamento sem costuras que facilitam o procedimento de limpeza. Cuspideira integrada com capacidade de resíduo de 01 litro. Bandeja para equipamentos e instrumentos. Refletor Transportátil acoplado a cadeira com foco odontológico em Led de alta potência. Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento. Alimentação da luz de LED de 12 Vdc. Lâmpada de led's branca fria com duração de 2.000 horas. Bolsas/mala de transporte em Nylon. Dimensões da embalagem: 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A). Peso do produto embalado: 24 Kg.	Unidade	01		
36	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA)** para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. Equipamento leve, peso máximo de 3,5 kg, incluindo a bateria. Resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais com o índice de proteção mínimo de ip54. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno com	Unidade	02		

	feedback de rcp, por dispositivo integrado ou acessório auxiliar ao equipamento. Bateria não recarregável de lítio, com capacidade mínima de 50 choques a 200 joules ou 2 horas de monitorização contínua ou 3 anos em standby. Forma de onda bifásica com escala de energia até 200 joules. Tempo de carga menor de 8 segundos para 150 joules e menos de 12 segundos para 200 joules. Memória interna para armazenar no mínimo 20 minutos de ecg e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador (deve acompanhar o software). Deve contemplar as atualizações de protocolo e manutenções periódicas de acordo com o manual do fabricante, quando houverem, por um período de no mínimo 5 anos sem nenhum custo para a instituição. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses constante no manual da anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos adulto e manual de operações em português. Deverá ser ministrado curso de atendimento em parada cardio-respiratória, com uso de dea, por instrutor capacitado para no mínimo 100 funcionários desta instituição com carga horária de no mínimo 90 minutos. O curso será ministrado dentro das dependências deste órgão em horário a ser estipulado para turmas de 10 pessoas no máximo.				
37	**ELETROCARDIÓGRAFO**: Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável de autonomia de até 3hs e/ou com autonomia aproximada para 300 exames. Compacto com peso máximo de 4,9 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade de no mínimo 8", velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso das funções e entrada das informações do paciente: nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T, opção de reanalise do exame. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 24 rolos de papel termo-reativo, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português COM GARANTIA DE 12 MESES e Treinamento a toda equipe. O produto deverá ter registro na ANVISA, condição comprovada pelo documento anexo.	Unidade	01		
38	**ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO -** Estrutura construída em tubos inoxidável AISI 304 7/8", Dois degraus com chapa em aço inox com piso antiderrapante, Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).	Unidade	12		
39	**ESFIGMOMANÔMETRO** - Aparelho medidor de pressão digital – braço adulto (esfigmomanômetro). Especificações mínimas do produto: tamanho: adulto; tipo: braço; característica adicional: c/ frequencímetro; cor branco; material nylon; armazena até 60 medições; faixa de medição 30 até 300 mmhg; possui função de média de leituras: sim; possui precisão de calibração: sim; pulsação 40 a 199 batidas/min; variação da pressão +-3mmhg; variação da pulsação +-4%; dimensões aproximadas do produto 10,8 x 12 x 6,8 cm (a x l x p); peso aproximado do produto 0,225 kg: garantia do fornecedor 60 meses; 1 monitor de pressão; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22-32cm de circunferência.	UNIDADE	01		
40	**ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING):** MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA REGULAGEM Espaldarmadeira com barra fixa com 10 pinos todo em madeira pinos simples capacidade até 140 kg composição: madeira dimensões aproximadas de espaço físico 0,89 larg x 230 altura cm.	Unidade	02		
41	**Estativa de Teto para Equipamentos:** Estativa de fixação ao teto com haste vertical e dois segmentos giratórios, permitindo giro próximo de 360°. Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura eletrostática e coluna vertical confeccionada em material leve e resistente (fiberglass), dotada de pontos de gases e rede elétrica. **Características técnicas mínimas:** Estrutura em aço tubular com coluna vertical em fiberglass; Giro de até 357° sobre eixo central; 02 gavetas em aço com trilhos telescópicos; 01 prateleira fixa em fiberglass com acabamento em gel coat; 02 prateleiras reguláveis em altura; 06 saídas de gases com torneira flexa (02 de ar comprimido, 02 de oxigênio, 01 de vácuo e 01 de óxido nitroso); Tomadas elétricas: mínimo de 10 tomadas 220V, com interruptor e filtro de linha; 01 ponto de lógica RJ-45; Rede de gases confeccionada em tubos flexíveis de PU 6 mm, pressão máxima 10 bar a 23°C, identificados conforme normas; Conexões com sistema de engate rápido e conectores ¼" gás; Acessórios: suporte de soro, foco de luz articulável, frasco coletor, suportes para bombas de infusão.	UNIDADE	01		
42	**ESTUFA DE CULTURA** - Estufa para Cultura Bacteriológica de bancada com as seguintes caracteríscas mínimas:- Gabinete externo de aço carbono com acabamento resistente ponta eletrostática ou epóxi;- Câmara interna de aço inox;- Dimensões aproximadas (AxLxP) internas mínimas de: : 60x50x50cm;- Porta principal em aço carbono;- Possuir porta interna de vidro temperado para uma visualização da câmara interna mantendo a estabilidade técnica;- Porta principal com puxador;- Circulação de ar por convecção natural; - Capacidade mínima de 150L;- Controle de temperatura microprocessado digital, resolução de 0,1°C;- Indicação da temperatura programável, com as funções de set point, autotuning e PID;- Sensor de temperatura po PT 100;- Faixa mínima de trabalho de 5°C acima da temperatura ambiente à 70°C;- Acompanhar 03 prateleiras removíveis po grela em aço inox; - Possuir iluminação interna da câmara;- Tensão Elétrica de Alimentação 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Cabo de Alimentação 3 pinos, padrão ABNT NBR 14136. - Acompanhar certificado de calibração RBC - Rede Brasileira de Calibração para controlador de temperatura.	UNIDADE	02		
43	**GELADEIRA REFRIGERADOR - REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L** Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel.	UNIDADE	06		
44	**GLICOSÍMETRO:** ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	Unidade	01		
45	**IMPRESSORA A LASER (COMUM)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000	Unidade	02		

	páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses				
46	**LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO:** Conjunto longarina 03 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura. Conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 840mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos. Possui um espaço entre assentos de101mm.O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mmde largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" por assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm.O encosto é fabrica do em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência, os pés plásticos são fixados duas travessas de tubo 20x40mm com espessura de 1,2mm através de parafusos e porcas, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	06		
47	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO**, indicada para uso em unidades de internação, clínicas de repouso, instituições de longa permanência ou atendimento domiciliar, destinada a proporcionar apoio de refeições e atividades diversas ao paciente acamado. Estrutura: construída em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir base com rodízios giratórios que possibilitem fácil movimentação, com no mínimo quatro unidades, sendo ao menos dois com sistema de travamento. Tampo: confeccionado em MDF ou material similar de alta densidade, acabamento liso, resistente à umidade e de fácil limpeza, com bordas arredondadas para segurança. Medindo aproximadamente 68 cm de comprimento por 36 cm de largura. Altura: regulável, com sistema de ajuste por manípulo ou mecanismo similar, devendo permitir ajuste contínuo entre, no mínimo, 75 cm até 110 cm de altura total. Base: em estrutura metálica tubular, com largura aproximada de 36 cm e comprimento de 62 cm, com estabilidade suficiente para suportar o peso de refeições e utensílios. Componentes estruturais: haste vertical com aproximadamente 50 cm de extensão, braço de sustentação com 56 cm de comprimento, permitindo sustentação firme do tampo mesmo em posição elevada. Peso do equipamento: não superior a 9 kg, permitindo manuseio com segurança e sem esforço excessivo. Cor predominante: branca ou neutra, adequada ao ambiente hospitalar. Capacidade de carga: o tampo deverá suportar peso mínimo de 10 kg distribuídos uniformemente. Rodízios: quatro unidades, com revestimento em material termoplástico ou similar, silenciosos, sendo no mínimo dois com travas. Registro Sanitário: o produto deverá possuir número de registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente para mobiliário hospitalar.	UNIDADE	15		
48	**MESA AUXILIAR**: Confeccionado em aço inoxidável, medidas aproximadas 40x40x80 cm com rodízios	Unidade	03		
49	**Mesa Cirúrgica Elétrica**: Mesa cirúrgica elétrica radiotransparente, projetada para suportar até 310 kg, indicada para procedimentos de pequeno a grande porte, inclusive de alta complexidade. **Características técnicas mínimas:** Estrutura em aço reforçado com acabamento em inox e revestimento de proteção; Leito dividido em cinco seções: cabeceira, apoio dorsal, renal, assento e pernas bipartidas; Leito radiotransparente em material de alta densidade (PEAD), adequado para uso de arco cirúrgico em "C"; Movimentos acionados por controle remoto com fio e painel fixo na coluna; Movimentos do leito: elevação/descida, Trendelenburg e reverso, lateralidade, posição sentada/semi-sentada, posição litotômica, flexão abdominal, posição para tireoide e deslocamento longitudinal de até 370 mm em ambos os sentidos; Sistema pneumático adicional para ajuste de cabeceira e perneiras; Coluna de elevação com proteção em sanfona de nylon emborrachado, resistente e de fácil higienização; Rodízios de 5" (02 fixos e 02 giratórios) com sistema de travamento total acionado por pedais bilaterais; Sistema de emergência com bateria recarregável automática, autonomia mínima de 2 horas; Dimensões aproximadas: comprimento útil 2.000 mm, largura 500 mm, altura regulável de 800 a 1.100 mm; peso aproximado de 226 kg. **Acessórios:** 01 par de apoios de braços removíveis; 01 arco de narcose em aço inox; 01 par de porta-coxas em aço inox; 01 par de botas para videocirurgia com ajustes pneumáticos; 01 suporte facial em gel polímero; 01 kit braquiterapia; 01 par de suportes para ombros; 01 par de suportes laterais; 01 conjunto de colchonetes em poliuretano densidade 33, revestidos em courvin antimofo; 01 carro de apoio para acessórios em aço inox com rodízios; 01 conjunto de cintas de imobilização; 02 controles com fio.	UNIDADE	01		
50	**MESA DE EXAMES**: Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. Estrutura com armário, confeccionada em madeira, gabinete com portas e gavetas, capacidade de carga mínima de 150 kg	Unidade	01		
51	**Mesa de Reunião:** Mesa em 100% madeira MDF no tamanho aproximado 240 X 120 CM Retangular	Unidade	01		
52	**MESA PARA COMPUTADOR:** BIRÔ 2 GAVETAS: birô mesa com 02 gavetas com corrediças metálicas, chaves, cor cristal, MDF 15mm, comprimento: 120cm; largura: 60cm; altura: 74cm; tampo fórmica, Estrutura em aço carbono, com tubo retangular de no mínimo com 5cm x 3cm, espessura de 1,05 mm	Unidade	01		
53	**MESA PARA IMPRESSORA**, Altura: 60cm, Largura: 40cm, Profundidade: 44cm, Material: MDF 15mm pés / MDF 15mm costa / MDF 15mm pratleira Acabamento: Pintura UV, Peso suportado: cada prateleira 15 kg e tampo 40 kg	UNIDADE	01		
54	**MESA PARA REFEITÓRIO INDUSTRIAL 10 LUGARES INDIVIDUAL:**10 LUGARES: Descrição de"Mesa para Refeitório Industrial 10 Lugares Bancos Escamoteável e Articulados - MDF 30mm FórmicaTampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura aproximadamente. Assento produzido em MDF com 15 mm de espessura,acabamentos das bordas em perfil de PVC. Estrutura montada para bancos articulados, fabricada com tubos de aço carbono de seção 50 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Estrutura dos bancos fabricada com tubos de aço carbono seção 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura aproximadamente.	Unidade	07		
55	**MICROSCÓPIO LABORATORIAL** - Microscópio Laboratorial, Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30 e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas	UNIDADE	07		

	oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área minima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
56	**Monitor Multiparamétrico**: **Descritivo Monitor – Tela de 12 a 15 Polegadas – 5 parâmetros Básicos + 2 PI** Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 canais de PI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos. Não será aceito equipamento que necessite de utilização de módulos externos extras de bateria para atingir a autonomia desejada. Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 canais de PI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Capacidade de expansão futura, por inclusão de módulos no gabinete do monitor, já disponíveis comercialmente através de comprovação no manual da ANVISA para os parâmetros de Capnografia, Débito Cardíaco, Análise de Agentes Anestésicos, BIS e EEG. Não será aceito rack de módulos para inserir novos parâmetros. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Display digital em cristal líquido colorido de 12 a 15 polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento. Tendências de pelo menos 72 (setenta e duas) horas. ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST, análise do segmento QT/ QTc. Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25 ºC a 43ºC, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 30 a 300 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. Sendo aceito tecnologia Nellcor ou Masimo. Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC),Pressão Intracraniana (PIC) e possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias 01 Cabo de extensão para oximetria, se necessário, da marca solicitada, devendo ser original. 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto, da marca solicitada, devendo ser original. 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo retal/esofágico para adulto/pediátrico 02 Cabos intermediários de Pressão Invasiva compatíveis com padrão AAMI para utilização de qualquer marca de transdutores 01 Cabo de força padrão ABNT 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom.	Unidade	02		
57	**MONITOR MULTIPARAMETROS PARA O CENTRO CIRÚRGICO:** Monitor Multiparâmetros de Sinais Vitais, para fornecer monitoramento contínuo e confiável de pacientes em ambientes clínicos. Ideal para uso em UTIs, centros cirúrgicos e outros ambientes de saúde. **Características Principais:** Display LCD/LED colorido de no mínimo 12 polegadas, resolução de no mínimo 800x600 pixels, com interface intuitiva. Deve possuir tela sensível ao toque e tecla de acesso rápido ao menu geral. Adequado para monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com possibilidade de monitorização simultânea de no mínimo 10 parâmetros. **Monitoramento Completo:** Capaz de medir e exibir parâmetros como ECG, pressão arterial não invasiva (PANI), saturação de oxigênio (SpO2), temperatura, frequência respiratória, Pressão invasiva e Capnografia, com opcionais de Débito cardíaco, Agentes anestésicos, índice de sedação anestésica e Transmissão Neuro Muscular. **Alarmes Configuráveis:** Alarmes visuais e sonoros com limites mínimos e máximos ajustáveis, em conformidade com a NBR IEC 60601-8-2014. **Portabilidade:** Equipado com bateria com autonomia de no mínimo 2 horas, facilitando o transporte entre diferentes locais de atendimento. A bateria deve possuir porta exclusiva, sem a necessidade de expor o interior do equipamento, durante a troca.	UNIDADE	01		

	Conectividade: Opções de integração com sistemas hospitalares, através de protocolo HL7. Deve possuir conector de rede RJ45 para conexão em central, de mesma marca. Deve possuir conexão Wi-Fi e portas USB. **Descrição de Parâmetros:** **ECG:** Capaz de capturar sinais de ECG em 3 e 7 derivações, com opcional de 12 derivações, com reconhecimento automático do cabo utilizado. A curva de ECG deve ser exibida em tempo real e apresentar monitorização da frequência cardíaca no intervalo mínimo de 20 a 300 bpm. Deve realizar análise de segmento ST e análise de no mínimo 25 arritmias. Capacidade de armazenar traçados de ECG, de no mínimo 24 horas, para análise posterior, com opção de revisão e impressão dos dados registrados, através de impressora acoplada ou impressora externa. **Pressão arterial não invasiva (PANI):** O monitor deve realizar medições automáticas e manuais da pressão arterial, exibindo os valores de pressão sistólica, diastólica e média, através do método oscilométrico, no intervalo mínimo de 0 a 300 mmHg. **Saturação de oxigênio (SpO2):** A curva pletismográfica deve ser exibida em tempo real e apresentar monitorização da frequência de pulso no intervalo mínimo de 20 a 250 bpm. Deve oferecer medições precisas mesmo em condições de baixa perfusão, com leitura de 0 a 100%, deve apresentar índice de perfusão e índice de qualidade do sinal. **Temperatura:** Deve exibir monitorização em tempo real, em no mínimo 2 canais, com possibilidade de leitura da temperatura através de sensores de pele e esofágico/ retal. Faixa de leitura mínima de 0 a 50ºC, com exibição de delta da temperatura. **Respiração:** Medição através de impedância torácica**.** A curva de respiração deve ser exibida em tempo real, além de apresentar monitorização da frequência respiratória no intervalo mínimo de 20 a 120 rpm. Deve possuir alarme de apneia com tempo programável. **Pressão Invasiva:** Medição através de 2 canais simultâneos**.** As curvas de pressão invasiva devem ser exibidas em tempo real, além de apresentar monitorização da pressão no intervalo mínimo de -20 a 300 mmHg. Deve possuir ao menos as legendas de PAM, PVC e PIC; **Capnografia:** Deve permitir utilização de sensores do tipo Sidestream e Mainstream. A curva de CO2 deve ser exibida em tempo real, além de apresentar monitorização no intervalo mínimo de 0 a 150 mmHg. **Acessórios inclusos:** 01 Cabo de ECG de 5 vias adulto; 01 Mangueira Extensor de PANI; 01 Braçadeira reutilizável para medição de PANI, tamanho adulto; 01 Sensor de SPO2, tipo Clip para uso adulto; 01 Sensor de temperatura do tipo pele, para uso adulto; 02 Cabos de pressão invasiva, compatível com o insumo utilizado na instituição; 01 Sensor de capnografia Sidestream ou Mainstream. Se sidestream: deve acompanhar 20 linhas de amostra. Se mainstream: deve acompanhar 01 adaptador de vias reutilizável. 01 bateria de lítio; 01 cabo de força, padrão ABNT, de 3 pinos; 01 Manual operacional. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses, e assistência técnica, autorizado pelo fabricante, no estado.				
58	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA):** Especificação mínima: No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	02		
59	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, Tela LCD colorida e onda pletismográfica - MD - UT-100 Oxímetro de pulso portátil com LCD colorido e onda pletismográfica UT-100 - MD, produto de alta qualidade multifuncional com visor colorido de alta resolução. Com indicação da SpO2, frequência cardíaca,força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Aparelho portátil e leve, pesando cerca de 260 gramas, com baterias e sensor, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão. Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca. Informações: - Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências - Indicador luminoso de alerta - Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB (opcional) - Alimentação bivolt automático - Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento - Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal Dados técnicos: - SpO2 : Intervalo: 0-100% - Precisão : ± 2% em 70-100% - Resolução: 1% - Pulsação : 30-250bpm - Precisão: ± 2bpm - Resolução: 1%. Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm Peso: 260 gramas. Acessórios inclusos: - 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto - 04 baterias Ni-MH recarregáveis - 01 capa de proteção com suporte - 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) - 01 manual de operação, registro anvisa e 01 ano de garantia. Apresentação: embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	02		
60	**POLTRONA TIPO DO PAPAI RECLINÁVEL – HOSPITALAR CLINICA:** Poltrona Reclinável c/ Apoio Pés Hospital Clínica Injeção Poltrona para acompanhante fixa com batentes não reguláveis. Estrutura: Mecanismo sincronizado entre encosto e peseira permitindo ajuste na posição desejada através do peso corporal. Estrutura de reclinação em aço carbono com pintura eletrostática fixada no chassi de madeira. Densidade: Assento densidade D-33 e encosto e braços densidade D-28, 7 cm. Revestimentos: Courvin (cv) ou Poliuretano (pu). Bacteriostático, antichamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%. Peso máximo suportado: 110 kg. Medidas aproximadas: 66,0 mm (largura) x 1,10 mm (altura) x 140 cm (profundidade). Reclinação: até 145 graus. Volume: 0.65 m³ (dimensões aproximadas).	Unidade	14		
61	**SELADORA:** Tipo automática para grau cirúrgico. Possui dispositivo de proteção contra curto circuito, confeccionado em aço, Sistema para aquecimento com resistência blindada Pintura epóxi eletrostática na cor branca, Área para selagem de 310mm, Largura para selagem de 10mm, Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático, Frequência: de 50/60 Hz com Potência máxima de 100 W.	Unidade	01		
62	**SMART TV 32 POLEGADAS:** Descrição: Televisor a cores, com 32 polegadas, FULL HD, alta definição, com conversor integrado preparado para recepção de sinal digital, com resolução de imagem de no mínimo 1920 x 1080 pixel, tela LCD, plana, com formato de tela 16:9, com brilho de 500 CD/M2, contraste 100.000:1, com ângulo de visão vertical 178º, ângulo de visão horizontal 178º, tempo de resposta 4 MS, com decodificador de TV digital embutido (DTV), com 2 entradas HDMI, conexões USB, entradas de vídeo HDMI, RCA, RF, RGB (PC), entradas de áudio PC, com saídas de áudio digital coaxial, digital óptica, fone de ouvido, áudio com 30 w de potência de saída, recepção para 181 canais, com memória para no mínimo 8 favoritos, com sistema de cores ISDB-TB, NTSC, PAL-M, PAL-N, bivolt, com consumo máximo de 120w e 1w em STAND BAY, modelo com timer ON /OFF, SLEEPTIMER, relógio, controle remoto, manual de instrução em português, assistência técnica local e garantia do fornecedor 12 meses.	Unidade	04		

63	**SOFÁ CAMA HOSPITALAR RETRÁTIL,** podendo ser utilizado como poltrona dois lugares e cama para acompanhantes, para quartos e enfermarias em clínicas, hospitais e maternidades. Características: Estrutura robusta com longarinas de aço em formato "U" e tubos de alta qualidade. e assento em espuma D-33 revestida em courvim para conforto excepcional. Almofadas removíveis para versatilidade e facilidade na limpeza. Braços deslizantes que se transformam em uma cama de solteiro. Acabamento em pintura eletrostática a pó para resistência a danos. Especificações: Estrutura: Longarinas de aço em formato "U" e tubos de 30 x 30 mm. Encosto: Tubos quadrados de 20 x 30 mm. Assento: Espuma D-33 revestida em courvim. Almofadas: Espuma D-33 revestida em courvim. Pés: Tubos retangulares de 30 x 30 mm. Capacidade: Suporta até 200 kg. Acabamento: Pintura eletrostática a pó. Movimentos: Braços deslizantes para transformação em cama de solteiro. Pés com rodízios diagonais para fácil movimentação. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e resistência.	UNIDADE	10		
64	**SUPORTE DE SORO**: pedestal altura regulável/ material de confecção: aço inoxidável	Unidade	08		
65	**TELA DE PROJEÇÃO:** Especificação mínima: Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	01		
66	**ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA:** Equipamento de ultrassom de fisioterapia. O aparelho deve possuir as seguintes especificações técnicas: Frequência de Operação: O equipamento deve operar em frequências de 1 MHz e 3 MHz, permitindo tratamentos tanto em tecidos profundos quanto superficiais. Modos de Emissão: Deve oferecer modos de emissão contínuo, para geração de calor profundo, e pulsado, para tratamento sem aquecimento significativo, ideal para lesões em fase aguda. Intensidade de Saída: Variável, ajustável entre 0,1 e 3 W/cm², possibilitando a adaptação da terapia conforme a necessidade do paciente e a área tratada. Cabeçote de Tratamento: O equipamento deve incluir cabeçotes de diferentes tamanhos (1 cm², 5 cm² e 10 cm²), adequados para diversas áreas corporais, com material piezoelétrico de alta qualidade para conversão eficiente de energia. Display: Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida, com interface intuitiva para fácil ajuste das configurações de frequência, intensidade, modo de operação e tempo de tratamento. Modos de Terapia Combinada: O equipamento deve permitir a combinação de ultrassom com eletroterapia, como corrente TENS ou interferencial, ampliando as possibilidades terapêuticas. Sistema de Segurança: Funções de desligamento automático em caso de superaquecimento, além de sensores que assegurem o contato adequado do cabeçote com a pele durante a aplicação. Certificações: O equipamento deve estar em conformidade com as normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, com certificações ANVISA.	Unidade	01		
67	**VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM):** VEÍCULO DE PASSEIO – especificações mínimas - zero quilômetro, ano modelo/fabricação 2024 ou superior, de cor branca; capacidade para 04 pessoas e 01 motorista; 04 portas; combustível flex; motorização com 90 cv mínimo de potência, mínimo 1.0 turbo ou 1.3 aspirado, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, aros estampados em aço mínimo ou liga leve com rodas iguais, pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicional manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar condicionado, desembaçadores de para brisas (vidro traseiro e dianteiro), chaves de rodas, macaco e triângulo, cinto de segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos, sistema de freio a disco ou similar, jogos de tapetes de borracha, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica original de fábrica, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, alarme de fábrica, chave adicional reserva rígida. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	02		
68	**Videolaringoscópio Portátil:** Equipamento portátil destinado à visualização da laringe e estruturas adjacentes em intubação orotraqueal. **Características técnicas mínimas:** Estrutura compacta em peça única, portátil e resistente; Monitor LCD colorido de 3" a 4,5" com rotação/inclinação ajustável; Câmera de alta definição, resolução mínima 2 MP, com função de foto e vídeo em único botão; Iluminação por LEDs de alta intensidade (mínimo 6), tecnologia antiembaçamento; Ângulo de visão amplo, adequado também para ensino clínico; Armazenamento de imagens e vídeos em memória interna ou cartão removível; Conexão USB para transferência de dados; Bateria recarregável de íon-lítio, carregamento USB universal, autonomia mínima de 90 minutos; Desligamento automático para economia de energia; Superfície lisa, fácil de higienizar e desinfetar; Grau de proteção IPX6 ou superior. **Acessórios fornecidos:** 04 lâminas reutilizáveis em tamanhos adulto, infantil e neonatal; 01 carregador USB bivolt; 01 bateria recarregável; 01 cartão de memória (mínimo 8GB, se não houver memória interna); 01 cabo USB; 01 estojo rígido para transporte.	UNIDADE	02		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FBAF7E78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 610/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 610/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 610/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339430 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.1.000401	307.281,89
PARA	07/70 -	10.301.3020.6024	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	307.281,89

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBD49BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 611/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 611/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 611/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.1.000401	65.398,87
PARA	07/70 -	10.301.3020.6024	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	65.398,87

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DFEF6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 612/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 612/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 612/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6031	339430 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.1.000401	308.000,00
PARA	07/70 -	10.301.3020.6024	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	308.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A56ABCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 613/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 613/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 800.319,24 (oitocentos mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 613/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319011/ 0.2.600.1.000401	800.319,24
TOTAL			**800.319,24**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:43DE10B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 616/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 616/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 616/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	04/40 -	04.123.3020.2037	339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0.1.500.1.000010	30.000,00
DE	04/40 -	04.123.3020.2037	339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	04/40 -	04.123.0020.2036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	60.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6386747E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 617/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 617/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota

providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 617/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	04/40 -	04.122.0000.0002	319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.500.1.000010	120.000,00
PARA	04/40 -	04.123.0020.2036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	120.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:54975C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 618/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 618/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 618/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.500.1.000010	1.000.000,00
	TOTAL			**1.000.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 618/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	12.12.04.122.3020.2097	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	1.000.000,00
	TOTAL			**1.000.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8BF2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 619/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 619/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 619/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.500.1.000010	500.000,00
	TOTAL			**500.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 619/2025	**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	04.40.04.123.0020.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339047/ 0.1.500.1.000010	500.000,00	
	TOTAL			**500.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF811DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 621/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 621/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 621/2025			Excesso de Arrecadação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	
	1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.500.1.000010	500.000,00	
	TOTAL			**500.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 621/2025			Suplementação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319013/ 0.1.500.1.000010	500.000,00	
	TOTAL			**500.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:077D4706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 630/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 630/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.893,36 (seis mil, oitocentos e noventa e tres reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 630/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	09.90.20.662.1040.1052	AMPLIAR E MANTER A OFERTA HÍDRICA NA ÁREA RURAL	339036/0.1.500.1.000010	6.893,36	
	TOTAL			**6.893,36**	

	Anexo II ao Decreto n. 630/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	02.22.04.131.3020.2011	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS	339039/ 0.1.500.1.000010	6.893,36	
	TOTAL			**6.893,36**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBFE9C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 631/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 631/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 631/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319113/ 0.2.601.1.000406	439.000,00
TOTAL			**439.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF6F9B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 632/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 632/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 632/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.301.3020.6025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS	319113/ 0.2.601.1.000406	930.000,00
TOTAL			**930.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FDB6A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 633/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 633/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 633/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/ 0.2.601.1.000406	460.000,00
TOTAL			**460.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0882D4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 635/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 635/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 635/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.3020.6025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS	319011/ 0.2.601.1.000406	910.000,00
TOTAL			910.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD030D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 636/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 636/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.318.681,12 (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 636/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319011/ 0.2.601.1.000406	1.318.681,12
TOTAL			1.318.681,12

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3237A530